

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2020, procedemos a abertura deste volume nº I do processo nº 64201.007295/2020-13, que se inicia com a folha nº 01.

LEVI BRITO BRANDÃO - 1º Ten
Chefe da SALC

LAIANE DE OLIVEIRA SILVA	CÔNJUGE	346191134 01	31/01/19
MURILO DE OLIVEIRA GOMES	FILHO	346191134 02	31/01/19

3º Sgt TIAGO GOMES DA COSTA

Em consequência, a 1ª Seção providencie a destruição do respectivos cartões do militar e seus dependentes e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

g. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Designação

Nos termos do inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, designo a equipe de Planejamento da Contratação para providenciar a contratação da aquisição dos materiais permanentes previsto no Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx), conforme relação de materiais previsto para este Centro anexa ao DIEx nº 334-Esc Sau/EM/11ª RM - Circular, de 26 de agosto de 2020.

2º Ten YASMIM EMANOELLE DE PAULA MACHADO

Membro da Equipe de Planejamento

3º Sgt EMERSON MURILO GONÇALVES NEIVA

Membro da Equipe de Planejamento

Cb STEFFANO EMILIANO DOS SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento

Em consequência:

- 1) a equipe de Planejamento da Contratação providencie os seguintes documentos:
 - a) Documento de Formalização da Demanda, conforme Anexo II da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017;
 - b) Estudo Técnico Preliminar (ETP) - priorizar o uso do ETP Digital, na qual requer o uso do sistema SIASG com perfil FASEINT1 -, nos termos da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020;
 - c) Mapa de Riscos, conforme Anexo IV e art. 25 e seguintes da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017;
 - d) Pesquisa de Preço, nos termos da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020; e
 - e) Termo de Referência (TR), conforme Anexo V e art. 28 e seguintes da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 - este último documento deverá conter a aprovação deste Ordenador de Despesa.
- 2) a equipe de Planejamento da Contratação encaminhe por meio de DIEx a solicitação de abertura do processo licitatório, após aprovação do OD no Termo de Referência, com os documentos acima produzidos anexados; e
- 3) a SFS, 4ª Seção, SALC, Seção de Conformidade dos Registros de Gestão (SCRG) e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: 2º Centro de Geoinformação	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção de Formalização Sanitária	
Responsável pela Demanda: YASMIM EMANOELLE PAULA MACHADO - Asp Of	
E-mail: secsau2cgeo@gmail.com	Telefone: (61) 3415 - 3854
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço/aquisição de material, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
O 2º Centro de Geoinformação, encontra-se geograficamente afastado dos Hospitais Militares, sendo assim de suma importância a aquisição dos equipamento, materiais permanentes, duradouro e de consumo, médico-hospitalares aumentam a resolutividade da Seção de Saúde, mitigando evacuações para Organizações Militares e Civis de Saúde.	
2. Quantidade de serviço/material a ser contratado.	
a) 01 (um) foco clínico, material do corpo: metal pintado na cor branca, emissão de luz fria, tipo led e mínimo de 15 w, base em ferro fundido, com rodas, freio e rodízio.	
b) 01 (um) desfibrilador, tipo: cardioversor c/ sincronismo, recursos integrados: monitor ecg, spo2, impressora, tipo onda: bifásica, memória: grava ecg, eventos, peso: até 6 kg, alimentação: bateria interna recarregável, componente: pás externas, encaixe lateral, componente i: cabo 5 vias, componentes adicionais: tela c/ mensagem de texto, características adicionais: comando de voz, tipo módulo: portátil, c/ alça transporte.	
c) 02 (dois) termômetro infravermelho para medição de temperatura corporal - mede a temperatura do corpo de 89,6 a 108,5° f (32,0 a 42,5 °c) sem contato. precisa em 0,5° f (0,3 °c) com resolução de 0,1 °f/°c, resposta rápida (0,5 segundos) medição ótima da distância de 1,9 pol. a 5,9 pol. (5 a 15 cm). elimina a necessidade de substituição, reduz a propagação potencial de doenças usando dispositivos de contato. alertas de alarme visual e audível ajustável pelo usuário quando a temperatura excede os limites programados. a memória armazena até 32 leituras para recuperação fácil monitor lcd grande com luz de fundo.	
d) 01 (um) armário escritório (para guardar os equipamentos e materiais de 1º socorros, de metal, para fixação na parede, com chave e identificação.	
e) 02 (dois) monitor portátil, operação digital, tipo amostra sangue capilar, tipo de análise quantitativo de glicose, faixa de operação até 600 mg/dl, tempo resposta até 10 s, memória 250 a 500 testes, componentes com lancetas, tiras, acessórios lancetador, solução controle, com 50 tiras para teste ou mais.	
f) 01 (um) seladora embalagem, material polipropileno, voltagem 110/220 v, funcionamento manual, aplicação vedação envelope de esterilização em autoclave, características adicionais controlador tempo de solda, selagem de 30 cm.	

g) 01 (um) cânula orofaríngea guedel, tamanho conjunto c/ diversos tamanhos, 6 unidades, material* polímero

h) 01 (um) lidocaína cloridrato, dosagem 2%, apresentação geléia, bisnaga 30,00 g.

i) 01 (um) sistema fechado de aspiração traqueal, cânula conector de articulação dupla, via irrigação via de irrigação c/trava anti-refluxo, sonda sonda 50cm aprox. graduada e protegida, válvula sucção, c/trava de segurança p/ uso em tot, características adicionais, número 8 fr, esterilidade descartável e estéril.

j) 02 (dois) morfina, apresentação sulfato, concentração 0,2mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, ampola 1,00 ml.

k) 01(um) lixeira material: polietileno alta densidade, capacidade 120l, com tampa fixa, rodas, pedal, revestimento tratamento em uv, cor branca.

3. Previsão de data para entrega dos materiais.

Para o segundo semestre de 2021

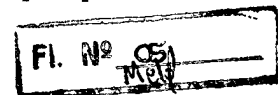
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Indico o 3º Sgt Emerson, Adjunto da Seção de Formação Sanitária, para planejar a contratação.

Brasília, DF, 06 de outubro de 2020.



YASMIM EMANOELLE PAULA MACHADO – 2º Ten OMT
Chefe da Seção de Formação Sanitária



DIEx nº 2680-Sec Sau/2º CGEO
EB: 64201.007295/2020-13

URGENTÍSSIMO

Brasília, DF, 8 de outubro de 2020.

Da Chefe da Seção de Saúde

Ao Sr Chefe da S4

Assunto: CONTROLE DE LICITAÇÃO PAASSEX e SISCOL 20/21- (ETR) e (TR)

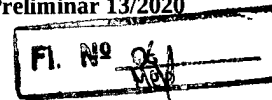
Referência: DIEx nº 482-Seç Ap Op/Esc Sau/EM, de 14 SET 20

Anexos: 1) Termo_de_referência; e
2) Estudo_técnico_preliminar_PAASEX_2021_.

Sobre o assunto, remeto ao senhor o Estudo Técnico Preliminar (ETR) e o Termo de Referência (TR) solicitados no prazo de 30 SET 2020, referentes ao créditos do PAASSEX 20/21 e do SISCOL.

YASMIM EMANOELLE PAULA MACHADO - 2º Ten
Chefe da Seção de Saúde

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO,
UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**



Estudo Técnico Preliminar 13/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 64201.007295/2020-13

2. Descrição da necessidade

O 2º CGEO, em sua missão de apoio de saúde aos militares diretamente subordinados a este Centro, possui uma constante preocupação em manter a Seção de Saúde equipada de modo a permitir atendimentos, bem como a realização de pequenos procedimentos. Desta forma, a aquisição de material permanente aumentam a resolutividade da Seção de Saúde, evitando o deslocamento de militares às Organizações Militares de Saúde proporcionando maior economicidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Formação Sanitária	2º Ten YASMIM EMANOELLE DE PAULA MACHADO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos indispensáveis do objeto para atender à demanda são: os materiais especificados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). Os licitantes deverão ofertar, preferencialmente, embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5. Levantamento de Mercado

A solução encontrada no mercado em relação a esta demanda é a aquisição por meio de pregão eletrônico com o intuito de melhorar o atendimento de saúde deste Centro.

6. Descrição da solução como um todo

Por se tratar de material permanente, duradouro e de consumo a aquisição dos materiais é a solução a ser considerada e tem sido o modelo mais comumente utilizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na aquisição de insumos médico-hospitalares.

Quanto à adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A Lei nº 8.666/1993, em seu inc. II do art. 15, estabelece que “as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços” - assim definido como o “conjunto de procedimentos para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras” (Decreto nº 7.892/2013, art. 1º, I).



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	422649	FOCO CLÍNICO, MATERIAL DO CORPO: METAL PINTADO NA COR BRANCA, EMISSÃO DE LUZ FRIA, TIPO LED E MÍNIMO DE 15 W, BASE EM FERRO FUNDIDO, COM RODAS, FREIO E RODÍZIO.	Unidade	1	R\$ 1.121,01	R\$ 1.121,01
2	415764	DESFIBRILADOR, TIPO: CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, RECURSOS INTEGRADOS: MONITOR ECG, SPO2, IMPRESSORA, TIPO ONDA: BIFÁSICA, MEMÓRIA: GRAVA ECG, EVENTOS, PESO: ATÉ 6 KG, ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPONENTE: PÁS EXTERNAS, ENCAIXE LATERAL, COMPONENTE I: CABO 5 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS: TELA C/ MENSAGEM DE TEXTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO: PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE.	Unidade	1	R\$ 9.143,00	R\$ 9.143,00
3	438089	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL - MEDE A TEMPERATURA DO CORPO DE 89,6 A 108,5° F (32,0 A 42,5 °C) SEM CONTATO. PRECISA EM 0,5 ° F (0,3 °C) COM RESOLUÇÃO DE 0,1 °F /°C, RESPOSTA RÁPIDA (0,5 SEGUNDOS) MEDIÇÃO ÓTIMA DA DISTÂNCIA DE 1,9 POL. A 5,9 POL. (5 A 15 CM). ELIMINA A NECESSIDADE DE SUPRIMENTOS DE SUBSTITUIÇÃO, REDUZ A PROPAGAÇÃO POTENCIAL DE DOENÇAS USANDO DISPOSITIVOS DE CONTATO. ALERTAS DE ALARME VISUAL E AUDÍVEL AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO QUANDO A TEMPERATURA EXCEDE OS LIMITES PROGRAMADOS. A MEMÓRIA ARMAZENA ATÉ 32 LEITURAS PARA RECUPERAÇÃO FÁCIL MONITOR LCD GRANDE COM LUZ DE FUNDO.	Unidade	2	R\$ 450,00	R\$900,00
4		ARMÁRIO ESCRITÓRIO (PARA GUARDAR OS EQUIPAMENTOS E				

	469334	MATERIAIS DE 1º SOCORROS, DE METAL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM CHAVE E IDENTIFICAÇÃO.	Unidade	1	R\$ 389,01	R\$ 389,01
5	389557	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO AMOSTRA SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA ATÉ 10 S, MEMÓRIA 250 A 500 TESTES, COMPONENTES COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE, COM 50 TIRAS PARA TESTE OU MAIS.	Conjunto	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
6	246917	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, VOLTAGEM 110/220V, FUNCIONAMENTO MANUAL, APLICAÇÃO VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM	Unidade	1	R\$ 681,00	R\$ 681,00
7	450958	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES, MATERIAL POLÍMERO	Conjunto	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
8	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA, BISNAGA 30,00 G.	Unidade	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
9	454408	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CÂNULA CONECTOR DE ARTICULAÇÃO DUPLA, VIA IRRIGAÇÃO VIA DE IRRIGAÇÃO C /TRAVA ANTI-REFLUXO, Sonda Sonda 50CM APROX. GRADUADA E PROTEGIDA, VÁLVULA SUCÇÃO VÁLVULA SUCÇÃO C/TRAVA DE SEGURANÇA P/ USO EM TOT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 8FR, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	Unidade	10	4,80	48,00
10	304872	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	Ampola	2	10,00	20,00

11	466982	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 120 L, COM TAMPA FIXA, RODAS, PEDAL, REVESTIMENTO TRATAMENTO EM UV, COR BRANCA	Unidade	1	450,00	450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 13.326,02

Fl. Nº 99

Não há memória de cálculo, uma vez que o material inexistia na Seção de Saúde.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se que o valor da contratação será de **R\$ 13.326,02** (treze mil trezentos e vinte e seis reais e dois centavos). O valor inicial foi obtido com base na Pesquisa inicial realizada por este Órgão Gerenciador. Não há necessidade de sigilo nas informações contidas nos serviços a serem contratados. Portanto, deve ser aplicada a observância da publicidade conforme inciso I do artigo 3º da lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada por este Centro é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram encontradas contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, visto os objetos constarem no Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx) para o ano de 2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em conformidade com o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército e com o Sistema de Cadastramento de Necessidades Logísticas (SCNLog - antigo SISCOL), onde foram levantadas as necessidades da Seção.

12. Resultados Pretendidos

Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital, buscando sempre um padrão mínimo de qualidade onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública, além da diminuição dos valores desembolsados anualmente, se comparado as contratações realizadas.



13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adotar qualquer procedimento, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais. Conforme definido nos requisitos da contratação, os licitantes deverão ofertar, preferencialmente, embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, tendo em vista que trata de aquisições de materiais que viabilizam o atendimento médico da Seção de Saúde.

16. Responsáveis


YASMIM EMANOELLE DE PAULA MACHADO - 2º Ten
Chefe da Seção de Saúde


EMERSON MURILO GONÇALVES MACHADO - 3º Sgt
Adjunto da Seção de Saúde



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

PESQUISA DE PREÇO

1. OBJETO

O objeto da presente pesquisa de preço é a aquisição dos seguintes materiais permanente e de consumo de classe VIII:

- a) 01 (um) foco clínico, material do corpo: metal pintado na cor branca, emissão de luz fria, tipo led e mínimo de 15 w, base em ferro fundido, com rodas, freio e rodízio;
- b) 01 (um) desfibrilador, tipo: cardioversor c/ sincronismo, recursos integrados: monitor ecg, spo2, impressora, tipo onda: bifásica, memória: grava ecg, eventos, peso: até 6 kg, alimentação: bateria interna recarregável, componente: pás externas, encaixe lateral, componente i: cabo 5 vias, componentes adicionais: tela c/ mensagem de texto, características adicionais: comando de voz, tipo módulo: portátil, c/ alça transporte;
- c) 02 (dois) termômetro infravermelho para medição de temperatura corporal - mede a temperatura do corpo de 89,6 a 108,5° f (32,0 a 42,5 °c) sem contato. precisa em 0,5° f (0,3 °c) com resolução de 0,1 °f/°c, resposta rápida (0,5 segundos) medição ótima da distância de 1,9 pol. a 5,9 pol. (5 a 15 cm). elimina a necessidade de suprimentos de substituição, reduz a propagação potencial de doenças usando dispositivos de contato. alertas de alarme visual e audível ajustável pelo usuário quando a temperatura excede os limites programados. a memória armazena até 32 leituras para recuperação fácil monitor lcd grande com luz de fundo;
- d) 01 (um) armário escritório (para guardar os equipamentos e materiais de 1º socorros, de metal, para fixação na parede, com chave e identificação;
- e) 02 (dois) monitor portátil, operação digital, tipo amostra sangue capilar, tipo de análise quantitativo de glicose, faixa de operação até 600 mg/dl, tempo resposta até 10 s, memória 250 a 500 testes, componentes com lancetas, tiras, acessórios lancetador, solução controle, com 50 tiras para teste ou mais;
- f) 01 (um) seladora embalagem, material polipropileno, voltagem 110/220 v, funcionamento manual, aplicação vedação envelope de esterilização em autoclave, características adicionais controlador tempo de solda, selagem de 30 cm;
- g) 01 (um) cânula orofaríngea guedel, tamanho conjunto c/ diversos tamanhos, 6 unidades, material* polímero;
- h) 01 (um) lidocaína cloridrato, dosagem 2%, apresentação geléia, bisnaga 30,00 g;
- i) 01 (um) sistema fechado de aspiração traqueal, cânula conector de articulação dupla, via irrigação via de irrigação c/trava anti-refluxo, sonda sonda 50cm aprox. graduada e protegida, válvula sucção, c/trava de segurança p/ uso em tot, características adicionais, número 8 fr, esterilidade descartável é estéril;
- j) 02 (dois) morfina, apresentação sulfato, concentração 0,2mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, ampola 1,00 ml; e
- k) 01(um) lixeira material: polietileno alta densidade, capacidade 120l, com tampa fixa, rodas, pedal, revestimento tratamento em uv, cor branca.

2. METODOLOGIA

2.1 Em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020, a pesquisa de preço foi realizada mediante a utilização do seguinte parâmetro:

[X] I – Painel de preços, disponível no endereço eletrônico

1) Foco cirúrgico.

Fl. 002 121
2019

Objeto	Contratante (nome/UASG)	Empenho / Nota Fiscal / Contrato / Ata SRP	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Foco clínico, material do corpo: metal pintado na cor branca, emissão de luz fria, tipo led e mínimo de 15 w, base em ferro fundido, com rodas, freio e rodízio.	160498 2º BIL	Item 32 Licitação 3/2019	639,99	639,99
Foco clínico, material do corpo: metal pintado na cor branca, emissão de luz fria, tipo led e mínimo de 15 w, base em ferro fundido, com rodas, freio e rodízio.	153079 UF-PR	Item 14 Licitação 33/2019	4048,00	4048,00
Foco clínico, material do corpo: metal pintado na cor branca, emissão de luz fria, tipo led e mínimo de 15 w, base em ferro fundido, com rodas, freio e rodízio.	120630 GAP-MA	Item 06 Licitação 49/2018	4654,00	4654,00

2) Desfibrilador multiparametrico.

Objeto	Contratante (nome/UASG)	Empenho / Nota Fiscal / Contrato / Ata SRP	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Desfibrilador, tipo: cardioversor c/ sincronismo, recursos integrados: monitor ecg, spo2, impressora, tipo onda: bifásica, memória: grava ecg, eventos, peso: até 6 kg, alimentação: bateria interna recarregável, componente: pás externas, encaixe lateral, componente i: cabo 5 vias, componentes adicionais: tela c/ mensagem de texto, características adicionais: comando de voz, tipo módulo: portátil, c/ alça transporte.	160136 9º BLOG-MS	Item 02 Licitação 10/2019	5045,00	5045,00
Desfibrilador, tipo: cardioversor c/ sincronismo, recursos integrados: monitor ecg, spo2, impressora, tipo onda: bifásica, memória: grava ecg, eventos, peso: até 6 kg, alimentação: bateria interna recarregável, componente: pás externas, encaixe lateral, componente i: cabo 5 vias, componentes	160346 6º BIS-RO	Item 8 Licitação 16/2018	8800,00	8800,00

adicionais:tela c/ mensagem de texto, características adicionais:comando de voz, tipo módulo:portátil, c/ alça transporte.				Fl. 002 13 MAB
Desfibrilador, tipo: cardioversor c/ sincronismo, recursos integrados: monitor ecg, spo2, impressora, tipo onda: bifásica, memória: grava ecg, eventos, peso:até 6 kg, alimentação: bateria interna recarregável, componente: pás externas, encaixe lateral, componente i:cabo 5 vias, componentes adicionais:tela c/ mensagem de texto, características adicionais:comando de voz, tipo módulo:portátil, c/ alça transporte.	160346 6° BIS-RO	Item 9 Licitação 16/2018	8888,00	8888,00

3) Termometro clinico de infravermelho.

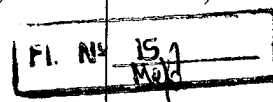
Objeto	Contratante (nome/UASG)	Empenho / Nota Fiscal / Contrato / Ata SRP	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Termômetro infravermelho para medição de temperatura corporal - mede a temperatura do corpo de 89,6 a 108,5° f (32,0 a 42,5 °c) sem contato. precisa em 0,5° f (0,3 °c) com resolução de 0,1 °f/°c, resposta rápida (0,5 segundos) medição ótima da distância de 1,9pol. a 5,9 pol. (5 a 15 cm). elimina a necessidade de substituição, reduz a propagação potencial de doenças usando dispositivos de contato. alertas de alarme visual e audível ajustável pelo usuário quando a temperatura excede os limites programados. a memória armazena até 32 leituras para recuperação fácil monitor lcd grande com luz de fundo	160004 59° BIM-AL	Item 32 Licitação 3/2019	194,19	388,38
Termômetro infravermelho para medição de temperatura corporal - mede a temperatura do corpo de 89,6 a 108,5° f (32,0 a 42,5 °c) sem contato. precisa em 0,5° f (0,3 °c) com	160438 2° Bda C MEC	Item 32 Licitação 3/2019	218,67	437,34

resolução de 0,1 °f/°c, resposta rápida (0,5 segundos) medição ótima da distância de 1,9pol. a 5,9 pol. (5 a 15 cm). elimina a necessidade d e suprimentos de substituição, reduz a propagação potencial de doenças usando dispositivos de contato. alertas de alarme visual e audível ajustável pelo usuário quando a temperatura excede os limites programados. a memória armazena até 32 leituras para recuperação fácil monitor lcd grande com luz de fundo				
Termômetro infravermelho para medição de temperatura corporal - mede a temperatura do corpo de 89,6 a 108,5° f (32,0 a 42,5 °c) sem contato. precisa em 0,5° f (0,3 °c) com resolução de 0,1 °f/°c, resposta rápida (0,5 segundos) medição ótima da distância de 1,9pol. a 5,9 pol. (5 a 15 cm). elimina a necessidade d e suprimentos de substituição, reduz a propagação potencial de doenças usando dispositivos de contato. alertas de alarme visual e audível ajustável pelo usuário quando a temperatura excede os limites programados. a memória armazena até 32 leituras para recuperação fácil monitor lcd grande com luz de fundo	160477 2° BEC	Item 6 Licitação 4/2019	693,68	1387,36

4) Armario para materiais de primeiros socorros.

Objeto	Contratante (nome/UASG)	Empenho / Nota Fiscal / Contrato / Ata SRP	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Armário escritório (para guardar os equipamentos e materiais de 1° socorros, de metal, para fixação na parede, com chave e identificação.	120630 GAP-MA	Item 113 Licitação 43/2018	420,00	420,00
Armário escritório (para guardar os equipamentos e materiais de 1° socorros, de metal, para fixação na parede, com chave e identificação.	160233 5° GCALC-PR	Item 7 Licitação 6/2019	463,12	463,12
Armário escritório (para				

guardar os equipamentos e materiais de 1º socorros, de metal, para fixação na parede, com chave e identificação.	158142 IECTEC-AM	Item 13 Licitação 4/2019	801,12	801,12
--	---------------------	-----------------------------	--------	--------



5) Glicosímetro com 50 tiras teste.

Objeto	Contratante (nome/UASG)	Empenho / Nota Fiscal / Contrato / Ata SRP	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Monitor portátil, operação digital, tipo amostra sangue capilar, tipo de análise quantitativo de glicose, faixa de operação até 600 mg/dl, tempo resposta até 10 s, memória 250 a 500 testes, componentes com lancetas, tiras, acessórios lancetador, solução controle, com 50 tiras para teste ou mais.	158717 UFO-BA	Item 96 Licitação 3/2019	115,10	230,20
Monitor portátil, operação digital, tipo amostra sangue capilar, tipo de análise quantitativo de glicose, faixa de operação até 600 mg/dl, tempo resposta até 10 s, memória 250 a 500 testes, componentes com lancetas, tiras, acessórios lancetador, solução controle, com 50 tiras para teste ou mais.	160030 1º Com Inf	Item 109 Licitação 3/2018	199,00	398,00
Monitor portátil, operação digital, tipo amostra sangue capilar, tipo de análise quantitativo de glicose, faixa de operação até 600 mg/dl, tempo resposta até 10 s, memória 250 a 500 testes, componentes com lancetas, tiras, acessórios lancetador, solução controle, com 50 tiras para teste ou mais.	160088 HMAB	Item 21 Licitação 3/2019	251,91	503,82

6) Seladora para CME.

Objeto	Contratante (nome/UASG)	Empenho / Nota Fiscal / Contrato / Ata SRP	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
seladora embalagem, material polipropileno, voltagem 110/220 v, funcionamento manual, aplicação vedação envelope de esterilização em autoclave, características adicionais controlador tempo de solda, selagem de 30 cm.	160478 13ºRCG	Item 6 Licitação 2/2019	677,50	677,50
seladora embalagem, material				

polipropileno, voltagem 110/220 v, funcionamento manual, aplicação vedação envelope de esterilização em autoclave, características adicionais controlador tempo de solda, selagem de 30 cm	158355 INST.FED. CIE E TEC-PI	Item 4 Licitação 4/2019	679,91	679,91
seladora embalagem, material polipropileno, voltagem 110/220 v, funcionamento manual, aplicação vedação envelope de esterilização em autoclave, características adicionais controlador tempo de solda, selagem de 30 cm.	154617 IFB-BA	Item 87 Licitação 1/2019	698,73	698,73

7) Canula de guedel.

Objeto	Contratante (nome/UASG)	Empenho / Nota Fiscal / Contrato / Ata SRP	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Cânula orofaríngea guedel, tamanho conjunto c/ diversos tamanhos, 6 unidades, material* polímero	110402 EMFA-RJ	Item 22 Licitação 3/2019	30,32	30,32
Cânula orofaríngea guedel, tamanho conjunto c/ diversos tamanhos, 6 unidades, material* polímero	788820 CINMB-MA	Item 65 Licitação 14/2019	48,00	48,00
Cânula orofaríngea guedel, tamanho conjunto c/ diversos tamanhos, 6 unidades, material* polímero	160383 12°CMEC-RS	Item 2 Licitação 1/2019	54,99	54,99

8) Lidocaina Gel 2%.

Objeto	Contratante (nome/UASG)	Empenho / Nota Fiscal / Contrato / Ata SRP	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Lidocaína cloridrato, dosagem 2%, apresentação geléia, bisnaga 30,00 g.	158460 IFCA-RS	Item 23 Licitação 22/2019	8,38	16,76
Lidocaína cloridrato, dosagem 2%, apresentação geléia, bisnaga 30,00 g.	153163 UFSC-RS	Item 3 Licitação 166/2019	8,90	17,80
Lidocaína cloridrato, dosagem 2%, apresentação geléia, bisnaga 30,00 g.	158460 IFCA-RS	Item 230 Licitação 22/2019	9,80	19,60

9) Sonda de aspiração Nº 8.

Objeto	Contratante (nome/UASG)	Empenho / Nota Fiscal / Contrato / Ata SRP	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Sistema fechado de aspiração traqueal, cânula conector de articulação dupla, via irrigação via de irrigação c/trava anti-	155124	Item 65	0,60	6,00

refluxo, sonda sonda 50cm aprox. graduada e protegida, válvula sucção, c/trava de segurança p/ uso em tot, características adicionais, número 8 fr, esterilidade descartável e estéril.		Licitação 76/2018	Fl. Nº <u>184</u>	
Sistema fechado de aspiração traqueal, cânula conector de articulação dupla, via irrigação via de irrigação c/trava anti-refluxo, sonda sonda 50cm aprox. graduada e protegida, válvula sucção, c/trava de segurança p/ uso em tot, características adicionais, número 8 fr, esterilidade descartável e estéril.	155124	Item 64 Licitação 76/2018	0,65	6,50
Sistema fechado de aspiração traqueal, cânula conector de articulação dupla, via irrigação via de irrigação c/trava anti-refluxo, sonda sonda 50cm aprox. graduada e protegida, válvula sucção, c/trava de segurança p/ uso em tot, características adicionais, número 8 fr, esterilidade descartável e estéril.	155124	Item 66 Licitação 76/2018	0,66	6,60

10) Morfina ampola.

Objeto	Contratante (nome/UASG)	Empenho / Nota Fiscal / Contrato / Ata SRP	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Morfina, apresentação sulfato, concentração 0,2mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, ampola 1,00 ml.	120638 GPT-MS	Item 65 Licitação 45/2018	7,53	15,06
Morfina, apresentação sulfato, concentração 0,2mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, ampola 1,00 ml.	154047 UFP-RS	Item 94 Licitação 128/2018	7,54	15,08
Morfina, apresentação sulfato, concentração 0,2mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, ampola 1,00 ml.	160019 HGUT-AM	Item 197 Licitação 19/2018	7,80	15,60

11) Lixeira 120litros com rodas e tampa.

Objeto	Contratante (nome/UASG)	Empenho / Nota Fiscal / Contrato / Ata SRP	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Lixeira material: polietileno alta densidade, capacidade 120l, com tampa fixa, rodas, pedal, revestimento tratamento em uv, cor branca.	160191 CENPOR	Item 40 Licitação 2/2018	160,00	160,00
Lixeira material: polietileno alta densidade, capacidade 120l, com tampa fixa, rodas,	160204 25° BCAS	Item 20 Licitação 8/2019	169,99	169,99

pedal, revestimento tratamento em uv, cor branca.				Fl. Nº 131 1108
Lixeira material: poilietileno alta densidade, capacidade 120l, com tampa fixa, rodas, pedal, revestimento tratamento em uv, cor branca.	160426 DPSUB-RS	Item 411 Licitação 6/2019	203,00	203,00

3. ESCOLHA DO FORNECEDOR

Será realizada uma análise detalhada da descrição e eliminada as discrepância e com a finalidade de escolher o melhor preço na modalidade de licitação, para aquisição de bens de consumo duradouro e permanente, qualquer que seja o valor estimado, a disputa sera feita por propostas e lances sucessivos, em sessão pública, eletrônica.

Preço de referência	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
	Foco clinico 01	R\$ 2.913,99
	Desfibrilado 01	R\$ 7.577,00
	Termômetro infravermelho 02	R\$ 368,84
	Armário escritório primeiros socorros	R\$ 561,41
	Glicosimetro com 50 tiras	R\$ 188,69
	Seladora para CME	R\$ 618,71
	Conjunto de canula de guedel	R\$ 44,43
	Lidocaina Gel	R\$ 8,69
	Sonda de aspiração	R\$ 0,63
	Morfina ampola	R\$ 7,62
	Lixeira 120 litros com rodas	R\$ 177,66
TOTAL	R\$ 13.110,18 (treze mil cento e dez reais e dezoito centavos).	

Brasília, DF, 6 de novembro de 2020.

EMERSON MURILO GONÇALVES NEIVA - 3º Sgt
Adjunto da Seção de Saúde



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO nº 04/2020
(Processo Administrativo n.º 64201.007295/2020-13)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e permanente para a Seção de Saúde do 2º CGEO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊ NCIA (Valor Unitário)	VALOR TOTAL DO ITEM
1	FOCO CLÍNICO, MATERIAL DO CORPO: METAL PINTADO NA COR BRANCA, EMISSÃO DE LUZ FRIA, TIPO LED E MÍNIMO DE 15 W, BASE EM FERRO FUNDIDO, COM RODAS, FREIO E RODÍZIO.	422649	Unidade	1	R\$ 1.121,01	R\$ 1.121,01
2	DEFIBRILADOR, TIPO: CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, RECURSOS INTEGRADOS:	415764	Unidade	1	R\$ 9.143,00	R\$ 9.143,00

	MONITOR ECG, SPO2, IMPRESSORA, TIPO ONDA: BIFÁSICA, MEMÓRIA: GRAVA ECG, EVENTOS, PESO: ATÉ 6 KG, ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPONENTE: PÁS EXTERNAS, ENCAIXE LATERAL, COMPONENTE I: CABO 5 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS: TELA C/ MENSAGEM DE TEXTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMA NDO DE VOZ, TIPO MÓDULO: PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE					
3	TERMÔMETRO INFRATERMELHO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL - MEDE A TEMPERATURA DO CORPO DE 89,6 A 108,5° F (32,0 A 42,5 °C) SEM CONTATO. PRECISA EM 0,5° F (0,3 °C) COM RESOLUÇÃO DE 0,1 °F/°C, RESPOSTA RÁPIDA (0,5 SEGUNDOS) MEDIÇÃO ÓTIMA DA DISTÂNCIA DE	438089	Unidade	2	R\$ 450,00	R\$900,00

	1,9POL. A 5,9 POL. (5 A 15 CM). ELIMINA A NECESSIDADE DE SUPRIMENTOS DE SUBSTITUIÇÃO, REDUZ A PROPAGAÇÃO POTENCIAL DE DOENÇAS USANDO DISPOSITIVOS DE CONTATO. ALERTAS DE ALARME VISUAL E AUDÍVEL AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO QUANDO A TEMPERATURA EXCEDE OS LIMITES PROGRAMADOS. A MEMÓRIA ARMAZENA ATÉ 32 LEITURAS PARA RECUPERAÇÃO FÁCIL MONITOR LCD GRANDE COM LUZ DE FUNDO. Vide item 7.1.8					
4	ARMÁRIO ESCRITÓRIO (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE 1º SOCORROS), DE METAL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM CHAVE E IDENTIFICAÇÃO.	469334	Unidade	1	R\$ 389,01	R\$ 389,01
5	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO AMOSTRA SANGUE	389557	Conjunto	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00

	CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA ATÉ 10 S, MEMÓRIA 250 A 500 TESTES, COMPONENTES COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE, COM 50 TIRAS PARA TESTE OU MAIS.					
6	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, VOLTAGEM 110/220 V, FUNCIONAMENTO MANUAL, APLICAÇÃO VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM	246917	Unidade	1	R\$ 681,00	R\$ 681,00
7	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES,	450958	Conjunto	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00

	MATERIAL* POLÍMERO					
8	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA, BISNAGA 30,00 G.	269846	Unidade	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
9	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CÂNULA CONECTOR DE ARTICULAÇÃO DUPLA, VIA IRRIGAÇÃO VIA DE IRRIGAÇÃO C/TRAVA ANTI-REFLUXO, SONDA Sonda 50CM APROX. GRADUADA E PROTEGIDA, VÁLVULA SUCÇÃO, C/TRAVA DE SEGURANÇA P/ USO EM TOT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, NÚMERO 8 FR, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	454408	Unidade	10	4,80	48,00
10	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,	304872	Ampola	2	10,00	20,00

	AMPOLA 1,00 ML					
11	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 120L, COM TAMPA FIXA, RODAS, PEDAL, REVESTIMENTO TRATAMENTO EM UV, COR BRANCA	466982	Unidade	1	450,00	450,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.575,82	R\$ 13.326,02

1.1.1 As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes constam no Apêndice I deste Termo de Referência.

1.1.2 Os órgãos participantes deste Pregão Eletrônico constará no Edital.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, não prorrogável.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O 2º CGEO encontra-se geograficamente afastado dos Hospitais Militares, sendo assim de suma importância a aquisição dos equipamentos, materiais permanentes, duradouros e de consumo, médico-hospitalares aumentam a resolutividade da Seção de Saúde, mitigando evacuações para Organizações Militares e Cíveis de saúde.

2.2. A justificativa e objetivo detalhado da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho (NE), em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Estrada Parque do Contorno (EPCT) DF-001 Km 4,5, Setor Habitacional Taquari – Lago Norte, Brasília, DF, no horário de 9h40 às 12h e de 13h às 16h no Almoxarifado. O agendamento da entrega deve ser pelo telefone (61) 3415-3865 ou por meio do e-mail: almox.cigex@gmail.com.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. A contratada deverá observar o descrito a seguir: os materiais especificados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). Os licitantes deverão ofertar, preferencialmente, embalagens que sejam constituídos,

no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

7.1.8. A contratada deverá apresentar comprovação de preenchimento e envio ao Ibama do Relatório de Mercúrio Metálico em que conste a declaração de venda a que se refere o art. 7º da Instrução Normativa nº 8, de 2015 do Ibama, contendo o número da nota fiscal emitida, número do CNPJ e nome da pessoa jurídica que adquiriu o produto, quantidade de mercúrio metálico em quilogramas (kg) e a data da venda.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice geral de preços ao consumidos exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 13.326,02 (treze mil trezentos e vinte e seis reais e dois centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. A presente contratação far-se-á por SRP, não necessitando indicar dotação orçamentária.

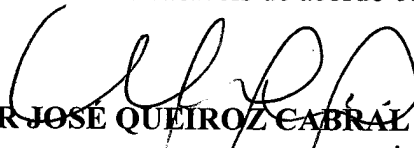
Brasília, DF, 06 de outubro de 2020.


YASMIM EMANOELLE DE PAULA MACHADO - 2º Ten
Chefe da Seção de Saúde do 2º CGEO


EMERSON MURILO GONÇALVES NEIVAS - 3º Sgt
Adjunto da Seção de Saúde do 2º CGEO

DESPACHO

1. Aprovo este Termo de Referência, conforme atendidos os dispositivos das legislações que norteiam a modalidade de licitação Pregão Eletrônico;
2. Autorizo o prosseguimento da licitação do tipo Pregão Eletrônico para SRP; e
3. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.


VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL – Cel
Ordenador de Despesas do 2º CGEO

(Solução ao DIEx nº 1274-S1/2º CGEO, de 29 OUT 20)

Em consequência, todas as Seções e Cia C Ap tomem conhecimento.

d. AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - Autorização para abertura de processo licitatório

Em complemento à publicação do BI nº 103, de 09 de setembro de 2020, deste Centro, pág. 1440, autorizo a abertura e o início dos procedimentos licitatórios do Processo Administrativo nº 64201.007295/2020-13, correspondente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04/2020, cujo o objeto é a futura Aquisição de material de consumo e permanente para a Seção de Saúde do 2º CGEO, em conformidade com o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx) para o ano de 2021, conforme especificações do Termo de Referência constante nos autos do processo. Para tanto, nomeio o pregoeiro e a equipe de apoio.

1º Ten LEVI BRITO BRANDÃO - Pregoeiro

2º Ten YASMIM EMANOELLE DE PAULA MACHADO - membro da Equipe de Apoio

2º Sgt GLAUTON BRAGA DO NASCIMENTO - Pregoeiro Substituto

3º Sgt EMERSON MURILO DOS SANTOS - membro da Equipe de Apoio

Em consequência:

1) o Ch SALC providencie a Intenção de Registro de Preço nº 4/2020, bem como encaminhe mensagem SIAFI à 11ª ICFEx, conforme §5º do art. 15 da Portaria nº 1-SEF, de 27 de janeiro de 2014;

2) o Ch SALC a divulgue no SIASG/SIDEC do pregão acima citado, cumprindo o disposto do art. 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, art. 20 do Decreto nº 10.024/2019, para fins de divulgação do edital do Diário Oficial da União e providencie a publicação em jornal de grande circulação, bem como de sua eventual suspensão, reabertura e/ou revogação e sanções administrativas, caso necessário;

3) ao Ch SALC, desde já, autorizo a publicação do resultado do julgamento no SIASG/SIDEC, do pregão correspondente ao processo administrativo acima mencionado, após a homologação do certame;

4) à Seção de Saúde, 4ª Seção, SALC, SCRG e demais interessados tomem conhecimento e providências cabíveis.

e. AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - Pré-empenho

1. De acordo com o previsto no item 1. do anexo 2 da Portaria nº 40-SEF, de 2 MAIO 19 - Aprova as Normas para Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro (EB90-N-08.002), AUTORIZO a emissão de Pré-empenho em favor da Gráfica do Exército (Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias - EGCCF), conforme a seguir:

a. Objeto: serviços gráficos de confecção de apostilas e materiais didáticos destinados aos alunos do estágio básico de sensoriamento remoto;

b. Procedimento: pré-empenho no SIAFI na UG primária (UASG: 160083);

Fl. Nº 35

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Sair

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

23/11/2020 11:13:17

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 COMANDO DO EXERCITO

160056 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

Nº da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160056 00004/2020

Encerrada

LEVI BRITO BRANDAO

Data Provável da Licitação

Data de Confirmação
da Participação

29/01/2021

19/11/2020

Objeto

Aquisição de material de consumo e permanente para a Seção de Saúde do 2º CGEO, em conformidade com o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEX) para o ano de 2021.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	16/10/2020 10:50	LEVI BRITO BRANDAO
Aberta	16/10/2020 11:33	LEVI BRITO BRANDAO
Análise/Negociação	29/10/2020 01:01	SISTEMA
Confirmação	17/11/2020 15:06	LEVI BRITO BRANDAO
Encerrada	20/11/2020 02:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 COMANDO DO EXERCITO	160060 BATALHAO DE POL DO EXERC.DE BRASILIA/MEX/DF	LUIZ FERNANDO LAZARINI	BRASILIA/DF	Visualizar Resumo
52121 COMANDO DO EXERCITO	160059 BGP BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF	MATHEUS ADORNELAS DE ALMEIDA	BRASILIA/DF	Visualizar Resumo
52121 COMANDO DO EXERCITO	160101 23 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MEX/GO	NILMA TOLEDO	Ipameri/GO	Visualizar Resumo

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	422649 Foco cirúrgico	28/10/2020	Encerrada
2	Material	415764 Desfibrilador	28/10/2020	Encerrada
3	Material	438089 Termômetro clínico	28/10/2020	Encerrada
4	Material	469334 Armário escritório	28/10/2020	Encerrada
5	Material	389557 Monitor portátil	28/10/2020	Encerrada
6	Material	246917 Seladora embalagem	28/10/2020	Encerrada
7	Material	450958 Cânula orofaríngea guedel	28/10/2020	Encerrada
8	Material	269846 Lidocaina cloridrato	28/10/2020	Encerrada
9	Material	454408 Sistema fechado aspiração traqueal	28/10/2020	Encerrada
10	Material	304872 Morfina	28/10/2020	Encerrada
11	Material	466982 Lixeira	28/10/2020	Encerrada

11 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP

Sistema SGP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO
IRP nº 04/2020 – UG: 160056

1. FINALIDADE

Esta Unidade Gestora, Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (UASG: 160060) em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, na condição de Órgão Participante, na licitação do 2º Centro de Geoinformação (UASG: 160056), cujo objeto é aquisição de material de consumo e permanente para a Seção de Saúde do 2º CGEO, em conformidade com o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx) para o ano de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

O BPEB tem como missão atuar como tropa de Polícia do Exército a fim de cooperar com o Comando Militar do Planalto na Defesa da Pátria, na Garantia da Lei e da Ordem, busca de drogas e materiais ilícitos nas missões de segurança nas áreas militares, guarda de presos à disposição da Justiça, controle profilático e clínico cirúrgico dos cães do BPEB e de animais de outras instituições militares e ficar em condições de participar das Operações Internacionais, de acordo com os interesses do país.

Visando manter boas condições de atendimento da formação sanitária do Batalhão, que presta o atendimento nos consultórios médicos e odontológicos, além de prestar assistência em ambulância nas atividades de tiro, Teste Físico, e atividades operacionais. Desse modo, os materiais da Ata de Registro de Preço, são importantes para proporcionar um atendimento com excelência.

O BPEB recebe recursos específicos para atender às necessidades dos trabalhos sob seu encargo, optando-se por aderir, junto ao Órgão Gerenciador da IRP nº 04/2020 (160056), na situação de “participante” do Registro de Preços, em virtude da economia de meios, de escala e da praticidade permitidos pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações dos Materiais	Und	Qtde	Valor Unit	Valor Total
2	Desfibrilador, tipo: cardioversor c/ sincronismo, recursos integrados: monitor ecg, spo2, impressora, tipo onda: bifásica, memória: grava ecg, eventos, peso: até 6 kg, alimentação: bateria interna recarregável, componente: pás externas, encaixe lateral,	Und	1	9.143,00	9.143,00

	componente i:cabo 5 vias, componentes adicionais:tela c/ mensagem de texto, características adicionais:comando de voz, tipo módulo:portátil, c/ alça transporte				
4	armário escritório (para guardar os equipamentos e materiais de 1º socorros, de metal, para fixação na parede, com chave e identificação.	Und	5	389,01	1.945,05
7	cânula orofaríngea guedel, tamanho conjunto c/ diversos tamanhos, 6 unidades, material* polímero	Con j	1	80,00	80,00
11	lixeira material: polietileno alta densidade, capacidade 120l, com tampa fixa, rodas, pedal, revestimento tratamento em uv, cor branca	Und	3	450,00	1.350,00

4. QUANTITATIVO

A estimativa da quantidade necessária foi baseada, levando-se em consideração a necessidade de material dessa natureza para o Batalhão de Polícia do Exército de Brasília.

5. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega do material deverá ser realizada no horário das 8:30 às 11:30 ou das 13:30 às 16:00hs de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 08:00 às 11:30hs, na cidade de Brasília-DF, no Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, localizado no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, S/N - Setor Militar Urbano, CEP 70.630-100, Brasília-DF.

O responsável pelo recebimento dos serviços/aquisições será o Almojarife do BPEB, mediante agendamento através do telefone (61)3415-7114 ou 3415-7162, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal. Dúvidas sobre nota de empenho serão sanadas pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do BPEB, através do telefone (61) 3415-7129, e-mail: chefesalc.bpeb@gmail.com.

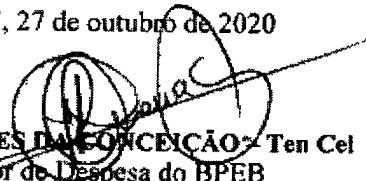
6. PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O processo atenderá o previsto na Lei 8.666/93 e nas suas atualizações, zelando pela rigorosa aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União de acordo com o parágrafo 2º artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em apoio às atividades a serem desenvolvidas por esta Organização Militar de Polícia do Exército.

7. AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Caput Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 30, inc. V do Decreto nº 5450, de 2005, autorizo a manifestação de interesse em participar do registro de preços e abertura de processo licitatório concordando com o objeto e a quantidade a ser licitada.

Brasília-DF, 27 de outubro de 2020


RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO - Ten Cel
Ordenador de Despesa do BPEB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL
(Batalhão do Imperador/1823)
BATALHÃO DUQUE DE CAXIAS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO
IRP nº 04/2020 – UG: 160056

1. FINALIDADE

Participação do Batalhão da Guarda Presidencial (UASG: 160059), na condição de Órgão Participante, na licitação do 2º Centro de Geoinformação (UASG: 160056), que tem por objeto Aquisição de material de consumo e permanente.

2. JUSTIFICATIVA

O Batalhão da Guarda Presidencial recebe recursos específicos para atender às necessidades dos trabalhos sob seu encargo, optando-se por aderir, junto ao Órgão Gerenciador da IRP nº 04/2020 (160056), na situação de “participante” do Registro de Preços, em virtude da economia de meios e da praticidade permitidos pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Discriminação dos Itens	Unidade de Medida	Quantidade mínima a ser entregue	Quantidade Demandada
2	DEFIBRILADOR, TIPO: CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, RECURSOS INTEGRADOS: MONITOR ECG, SPO2, IMPRESSORA, TIPO ONDA: BIFÁSICA,	Unidade	1	1

	MEMÓRIA: GRAVA ECG, EVENTOS, PESO: ATÉ 6 KG, ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPONENTE: PÁS EXTERNAS, ENCAIXE LATERAL, COMPONENTE I: CABO 5 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS: TELA C/ MENSAGEM DE TEXTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO: PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE			
3	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL - MEDE A TEMPERATURA DO CORPO DE 89,6 A 108,5° F (32,0 A 42,5 °C) SEM CONTATO. PRECISA EM 0,5° F (0,3 °C) COM RESOLUÇÃO DE 0,1 °F/°C, RESPOSTA RÁPIDA (0,5 SEGUNDOS) MEDIÇÃO ÓTIMA DA DISTÂNCIA DE 1,9 POL. A 5,9 POL. (5 A 15 CM). ELIMINA A NECESSIDADE DE SUPRIMENTOS DE SUBSTITUIÇÃO, REDUZ A PROPAGAÇÃO POTENCIAL DE DOENÇAS USANDO DISPOSITIVOS DE CONTATO. ALERTAS DE ALARME VISUAL E AUDÍVEL AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO QUANDO A TEMPERATURA EXCEDE OS LIMITES PROGRAMADOS. A MEMÓRIA ARMAZENA ATÉ 32 LEITURAS PARA RECUPERAÇÃO FÁCIL MONITOR LCD GRANDE COM LUZ DE FUNDO.	Unidade	2	2

5	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO AMOSTRA SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA ATÉ 10 S, MEMÓRIA 250 A 500 TESTES, COMPONENTES COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE, COM 50 TIRAS PARA TESTE OU MAIS.	Conjunto	2	2
7	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES, MATERIAL* POLÍMERO	Conjunto	1	1

4. QUANTITATIVO

A estimativa da quantidade necessária foi baseada em estudo realizado, para atender às necessidades das Divisões, Seções e Administrações do Batalhão da Guarda Presidencial no desempenho das suas atividades cotidianas.

5. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

As aquisições deverão ser entregues no horário das 8:30h às 11:30h ou das 13:30h às 16:00h de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 08:00h às 11:30h, na cidade de Brasília-DF, no Batalhão da Guarda presidencial, localizado no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, S/N Setor Militar Urbano, CEP 70.630-100, Brasília-DF.

O responsável pelo recebimento das aquisições será o Almojarife do Batalhão da Guarda Presidencial mediante agendamento através do telefone (61)3415-7271, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal.

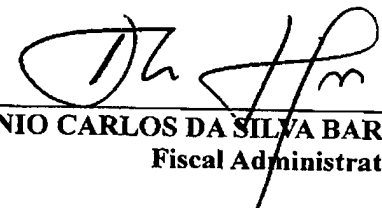
6. PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O processo atenderá o previsto na Lei 8.666/93 e nas suas atualizações, zelando pela rigorosa aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União à DGO, em apoio às atividades a serem desenvolvidas por esta Organização Militar.

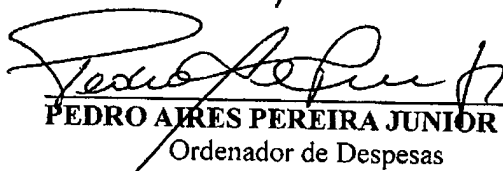
Brasília-DF, 26 de Outubro de 2020.



CLEITON DE OLIVEIRA SERAFIM - 1º Sgt
Responsável pela FSB



ANTONIO CARLOS DA SILVA BARBOSA JUNIOR – Maj
Fiscal Administrativo



PEDRO AIRES PEREIRA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Companhia Capitão-Mor Bartolomeu Bueno da Silva/1975)

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO
DE PREÇO 160056-00004/2020**

Pelo presente expediente manifestamos o interesse de integrar o Registro de Preço nº 160056 – 00004/2020 na condição de órgão participante (UASG: 160101) 23ª Cia E Cmb, nas condições do objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência.

1. DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADES PARA REGISTRO DE PREÇO

Item	Discriminação dos Itens	Unidade de Medida	Quantidade mínima a ser entregue	Quantidade Demandada
1	FOCO CLÍNICO, MATERIAL DO CORPO: METAL PINTADO NA COR BRANCA, EMISSÃO DE LUZ FRIA, TIPO LED E MÍNIMO DE 15 W, BASE EM FERRO FUNDIDO, COM RODAS, FREIO E RODÍZIO.	Unidade	1	1
2	DEFIBRILADOR, TIPO: CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, RECURSOS INTEGRADOS: MONITOR ECG, SPO2, IMPRESSORA, TIPO ONDA: BIFÁSICA, MEMÓRIA: GRAVA ECG, EVENTOS, PESO: ATÉ 6 KG, ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA	Unidade	1	1

[Assinaturas manuscritas]

	RECARREGÁVEL, COMPONENTE: PÁS EXTERNAS, ENCAIXE LATERAL, COMPONENTE I: CABO 5 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS: TELA C/ MENSAGEM DE TEXTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO: PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE			
3	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL - MEDE A TEMPERATURA DO CORPO DE 89,6 A 108,5° F (32,0 A 42,5 °C) SEM CONTATO. PRECISA EM 0,5° F (0,3 °C) COM RESOLUÇÃO DE 0,1 °F/°C, RESPOSTA RÁPIDA (0,5 SEGUNDOS) MEDIÇÃO ÓTIMA DA DISTÂNCIA DE 1,9 POL. A 5,9 POL. (5 A 15 CM). ELIMINA A NECESSIDADE D E SUPRIMENTOS DE SUBSTITUIÇÃO, REDUZ A PROPAGAÇÃO POTENCIAL DE DOENÇAS USANDO DISPOSITIVOS DE CONTATO. ALERTAS DE ALARME VISUAL E AUDÍVEL AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO QUANDO A TEMPERATURA EXCEDE OS LIMITES PROGRAMADOS. A MEMÓRIA ARMAZENA ATÉ 32 LEITURAS PARA RECUPERAÇÃO FÁCIL MONITOR LCD GRANDE COM LUZ DE FUNDO.	Unidade	2	2
4	ARMÁRIO ESCRITÓRIO (PARA GUARDAR OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE 1º	Unidade	1	1

Handwritten signature

	SOCORROS, DE METAL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM CHAVE E IDENTIFICAÇÃO.			
5	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO AMOSTRA SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA ATÉ 10 S, MEMÓRIA 250 A 500 TESTES, COMPONENTES COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE, COM 50 TIRAS PARA TESTE OU MAIS.	Conjunto	2	2
7	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES, MATERIAL* POLÍMERO	Conjunto	1	1
11	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 120L, COM TAMPA FIXA, RODAS, PEDAL, REVESTIMENTO TRATAMENTO EM UV, COR BRANCA	Unidade	1	1

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Justifica-se a adesão pela necessidade de aquisição de materiais de consumo e permanente para a Seção de Saúde da 23ª Cia E Cmb em conformidade com o planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx) para o ano de 2021. Utilizada para atender a vida vegetativa desta Organização Militar, optando-se por aderir, junto ao Órgão Gerenciador da IRP nº – 00004/2020 (160056), na situação de “participante” do Registro de Preços, em virtude da economia de meios e da praticidade permitidos pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

[Assinaturas manuscritas]

3. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os materiais deverão ser entregues na cidade de Ipameri-GO, em local, data e horário estabelecido pelo Endereço da 23ª Cia E Cmb, localizada no endereço: Avenida Pandiá Calógeras, nº 49, Centro, Ipameri-GO, CEP.: 75780-000.

O responsável pelo recebimento dos materiais será o Chefe do Almoxarifado, mediante agendamento através do telefone (64) 3491 1510 - Ramal 225, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal, ou contrato.

Ipameri-GO, 21 de outubro de 2020.


JOHNSON FRANCESCO INÁCIO DE OLIVEIRA
Fiscal Administrativo da 23ª Cia E Cmb

4. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA (Inciso II e IV, art 17, Port nº 1 – SEF, de 27 Jan 14)

À vista dos elementos contidos nos autos, e nos termos da competência contida no Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército, combinado com o inciso I, art, 6º, do Dec 7.892/13, resolvo:

Autorizar o início dos procedimentos para participação na IRP 04/2020 – UASG Gerenciadora: 2º Centro de Geoinformação - 160056.

Encaminhe 01 (uma) cópia dos autos, devidamente instruída, para o 2º Centro de Geoinformação, em conformidade com o inciso V, do art 17, da Port. nº 01 – SEF, de 27 Jan 14.

Ipameri-GO, 21 de outubro de 2020


LUIS GUSTAVO SANTOS AZAMBUJA - Cel
Ordenador de Despesas da 23ª Cia E Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Companhia Capitão-Mor Bartolomeu Bueno da Silva/1975)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 - SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Aquisição de material para a realização de atendimentos na Fração de Saúde.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 05 à 07 NOV 2020.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

Média de três preços realizada em pesquisa no painel de preços.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 - SEGES/ME:

(x) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
LIXEIRA	UND	29	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	15/2020	175,00
LIXEIRA	UND	2	788340 CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO	126/2020	240,00
LIXEIRA	UND	10	926788 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOA SAUDE	22/2020	500,00

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento ou foi priorizado o inciso I e II, art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta

() IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foi priorizado o inciso I e II como fonte de consulta

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 305,00 (Trezentos e cinco reais)
----------------------------	--

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 1 (uma) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ipameri, GO, 10 de novembro de 2020.


SILVESTRE DE MORAES PRETO NETO - 1º TEN
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

MÉDIA

R\$ 305,00

MEDIANA

R\$ 240,00

MENOR

R\$ 175

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço 466982

Identificação do Item de Compra 926780500022202000024, 7883400600126202000009, 7888200600015202000010 2020

Ano da Compra 2020

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2020	00010	Dispensa de Licitação	466982	LIXEIRA	LIXEIRA, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 120 L, TIPO TAMPA BASCULANTE VAI- VEM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO	UNIDADE	29	R\$175,00	J7 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	08/05/2020
00126/2020	00009	Dispensa de Licitação	466982	LIXEIRA	LIXEIRA, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 120 L, TIPO TAMPA BASCULANTE VAI- VEM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO	UNIDADE	2	R\$240,00	SERVOQUIMA PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	COMANDO DA MARINHA	788340 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO VELHO	19/08/2020
00022/2020	00024	Pregão	466982	LIXEIRA	LIXEIRA, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 120 L, TIPO TAMPA BASCULANTE VAI- VEM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO	UNIDADE	10	R\$500,00	UP IDEIAS SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMUNICACAO EIRELI	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	926788 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOA SAUDE	04/08/2020



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Companhia Capitão-Mor Bartolomeu Bueno da Silva/1975)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Aquisição de material para a realização de atendimentos na Fração de Saúde.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 05 à 07 NOV 2020.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

Média de três preços realizada em pesquisa no painel de preços.

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(x) I - Painel de Preços (<http://paineldepesos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
MONITOR PORTÁTIL	UND	3	110120 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR	8/2020	146,00
MONITOR PORTÁTIL	UND	3	160344 COMANDO BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	50/2020	180,00
MONITOR PORTÁTIL	UND	3	160165 DEPOSITO SUPRIMENTO	8. DE 28/2020	180,00

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento ou foi priorizado o inciso I e II, art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta

() IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foi priorizado o inciso I e II como fonte de consulta

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

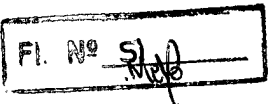
Preço de Referência	R\$ 168,67 (Cento e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)
---------------------	---

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 2 (dois) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ipameri, GO, 10 de novembro de 2020.



SILVESTRE DE MORAES PRETO NETO - 1º TEN
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 168,67

MEDIANA

R\$ 180,00

MENOR

R\$ 146

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

389557

1601650600028202000003, 1101200500008202000028, 1583790500002202000081, 1603440600050202000005 2020

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2020	00028	Pregão	389557	MONITOR PORTÁTIL	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO AMOSTRA SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA ATÉ 10 S, MEMÓRIA 250 A 500 TESTES, COMPONENTES COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE	UNIDADE	3	R\$146,00	ORTOSANI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	110120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/OSI/PR	18/03/2020
00050/2020	00005	Dispensa de Licitação	389557	MONITOR PORTÁTIL	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO AMOSTRA SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA ATÉ 10 S, MEMÓRIA 250 A 500 TESTES, COMPONENTES COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE	UNIDADE	3	R\$180,00	FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	28/07/2020

00028/2020	00003	Dispensa de Licitação	389557	MONITOR PORTÁTIL	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO AMOSTRA SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA ATÉ 10 S, MEMÓRIA 250 A 500 TESTES, COMPONENTES COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE	UNIDADE	3	R\$180,00	MARCOS SILVA DE COMANDO DO EXERCITO	160165 - 8. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	08/05/2020
------------	-------	--------------------------	--------	---------------------	--	---------	---	-----------	--	--	------------





Fl. Nº 53

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Companhia Capitão-Mor Bartolomeu Bueno da Silva/1975)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Aquisição de material para a realização de atendimentos na Fração de Saúde.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 05 à 07 NOV 2020.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

Média de três preços realizada em pesquisa no painel de preços.

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(x) I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	4	927702 PREFEITURA MUNICIPAL PENTECOSTE/CE	DE 16/2020	395,00
TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	10	926841 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	49/2020	402,24
TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	4	160134 - CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	20/2020	430,00

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento ou foi priorizado o inciso I e II, art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta

() IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foi priorizado o inciso I e II como fonte de consulta

() Outros Critérios: _____

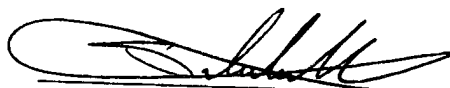
5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 409,08 (Quatrocentos e nove reais e oito centavos)
---------------------	--

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 2 (dois) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ipameri, GO, 10 de novembro de 2020.



SILVESTRE DE MORAES PRETO NETO - 1º TEN
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 409,08
MEDIANA
R\$ 402,24
MENOR
R\$ 395

FILTROS APLICADOS
Código Material/Serviço 438089
Identificação do Item de Compra 31 of 1049900
Ano da Compra 2020

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2020	00017	Pregão	438089	TERMÔMETRO CLÍNICO	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRATERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO* USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	UNIDADE	4	R\$395,00	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI	ESTADO DO CEARÁ	927702 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE	01/07/2020
00049/2020	00002	Pregão	438089	TERMÔMETRO CLÍNICO	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRATERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO* USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	UNIDADE	10	R\$402,24	STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	ESTADO DO CEARÁ	926841 - LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	12/05/2020

Fl. Nº 32

00020/2020	00002	Pregão	438089	TERMÔMETRO CLINICO	TERMÔMETRO CLINICO, AJUSTE DIGITAL, INFERAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO* USO EM TESTA, COMPONENTES C/ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	UNIDADE	4	R\$430,00	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160134 - CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	28/05/2020
------------	-------	--------	--------	--------------------	---	---------	---	-----------	--	---------------------	---	------------

MÉDIA

R\$ 353,51

MEDIANA

R\$ 379,00

MENOR

R\$ 230

FILTROS APLICADOS

Descrição

Identificação do Item de Compra

ARMÁRIO ESCRITÓRIO, ARMÁRIO ESCRITÓRIO 1601710500042201900129, 1602030500057201900009, 7868100500006201900197 2020

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00057/2019	00009	Pregão	150481	ARMÁRIO ESCRITÓRIO	ARMÁRIO BALCÃO 2 PORTAS MULTUJO - ARMÁRIO BAIXO MULTUJO 2 PORTAS. O ARMÁRIO PODE SER FEITO EM TAMBURATO DE 37MM NAS PEÇAS MAIS GROSSAS E NAS PEÇAS MAIS FINAS MDP 15MM, OU DE MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR. SEU PADRÃO DE ACABAMENTO É BP. POSSUI UMA PRATELEIRA INTERNA.	UNIDADE	5	R\$230,00	E DANITAS BRANDAO - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	31/01/2020



Fl. Nº 558

00042/2019	00129	Pregão	150481	ARMÁRIO ESCRITÓRIO	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO, MATERIAL AÇO, DO TIPO BAIXO(SECRETARIA), TO- TALMENTE D ESMONTAVEL, QUANTIDADE PORTAS: 2 (DO TIPO DE ABRIR), QUANTIDADE PRATELEIRAS: 1, PRATELEIRA EM AÇO, PORTAS COM PUXADOR METÁLICO E COM TRANCAS E CHAVES, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA, COM CAPACIDADE MINIMA D E CARGA NA PRATELEIRA: 30 KG DIMENSÕES MINIMAS DO ARMÁRIO: ALTURA:700MM LARGUR A:800MM PROFUNDIDADE: 400MM, CONSTITUIDO DE CHAPAS Nº22(MÍNIMO).	UNIDADE	20	R\$379,00	NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	12/03/2020
00006/2019	00197	Pregão	150481	ARMÁRIO ESCRITÓRIO	ARMÁRIO, MATERIAL MDF, TIPO BAIXO, QUANTIDADE PORTAS 2, TIPO PORTAS COM PUXADO RES AÇO ESCOVADO E CHAVES, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMINICO, COR MAR FIM PEROLA, ALTURA 1,00 M, LARGURA 0,80 M, PROFUNDIDADE 0,45 A 0,50 M, CARACTE RÍSTICAS ADICIONAIS COM NIVELADORES DE PISO, QUANTIDADE PRATELEIRAS 2, MATERIAL L BASE AÇO, ESPESSURA 18	UNIDADE	5	R\$451,53	STS COMERCIO VAREJISTA LTDA	COMANDO DA MARINHA	786810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO	13/01/2020





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Companhia Capitão-Mor Bartolomeu Bueno da Silva/1975)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Aquisição de material para a realização de atendimentos na Fração de Saúde.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 05 à 07 NOV 2020.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

Média de três preços realizada em pesquisa no painel de preços.

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(x) I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL	UND	3.075	154054 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERA MS	29/2020	32,00
CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL	UND	130	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	9/2020	44,93
CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL	UND	10	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	10/2020	54,99

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e

compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento ou foi priorizado o inciso I e II, art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta

() IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foi priorizado o inciso I e II como fonte de consulta

() Outros Critérios: _____

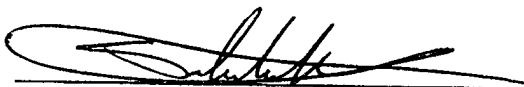
5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 43,97 (Quarenta e três reais e noventa e sete centavos)
---------------------	---

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 1 (uma) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ipameri, GO, 10 de novembro de 2020.



SILVESTRE DE MORAES PRETO NETO – 1º TEN
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 43,97

MEDIANA

R\$ 44,93

MEIOR

R\$ 32

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

450958 1600930500010202000029, 1540540500029202000321, 7888200500009202000066, 1581970600010202000024 2020

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00029/2020	00321	Pregão	450958	CÂNULA OROFARINGEA GUEDEL	CÂNULA OROFARINGEA GUEDEL, TAMANHO CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES, MATERIAL * POLÍMERO	UNIDADE	3,075	R\$32,00	NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	29/09/2020
00009/2020	00066	Pregão	450958	CÂNULA OROFARINGEA GUEDEL	CÂNULA OROFARINGEA GUEDEL, TAMANHO CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES, MATERIAL * POLÍMERO	UNIDADE	130	R\$44,93	E.R. TRINDADE	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	18/08/2020
00010/2020	00029	Pregão	450958	CÂNULA OROFARINGEA GUEDEL	CÂNULA OROFARINGEA GUEDEL, TAMANHO CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES, MATERIAL * POLÍMERO	UNIDADE	10	R\$54,99	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	19/06/2020



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Companhia Capitão-Mor Bartolomeu Bueno da Silva/1975)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Aquisição de material para a realização de atendimentos na Fração de Saúde.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 05 à 07 NOV 2020.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

Média de três preços realizada em pesquisa no painel de preços.

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(x) I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
DESFIBRILADOR	UND	3	160238 - BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO	1/2020	11.000,00
DESFIBRILADOR	UND	2	974004 - CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERA	4/2020	14.650,00
DESFIBRILADOR	UND	6	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX -CE	8/2020	17.345,00

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e

compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento ou foi priorizado o inciso I e II, art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta

() IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foi priorizado o inciso I e II como fonte de consulta

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 14.331,67 (Quatorze mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)
---------------------	--

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 2 (duas) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ipameri, GO, 10 de novembro de 2020.


SILVESTRE DE MORAES PRETO NETO - 1º TEN
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

MÉDIA

R\$ 14.331,67

MEDIANA

R\$ 14.650,00

MENOR

R\$ 11.000

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
415764 2020Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2020	00015	Pregão	415764	DEFIBRILADOR	DEFIBRILADOR, TIPO CARDOVERSOR C/ SINCRONISMO, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR ECG, SPO2, IMPRESSORA, TIPO ONDA BIFÁSICA, MEMÓRIA GRAVA ECG, EVENTOS, PESO ATÉ 6 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS EXTERNAS, ENCAIXE LATERAL, COMPONENTE I CABO 5 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS TELA C/ MENSAGEM DE TEXTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE	UNIDADE	3	R\$11.000,00	ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR 30099643820	COMANDO DO EXERCITO	160238 - BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO	10/07/2020

00004/2020	00001	Pregão	415764	DESFIBRILADOR	DESFIBRILADOR, TIPO CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR ECG, SPO2, IMPRESSORA, TIPO ONDA BIFÁSICA, MEMÓRIA GRAVA ECG, EVENTOS, PESO ATÉ 6 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPONENTE PAS EXTERNAS, ENCAIXE LATERAL, COMPONENTE I CABO 5 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS TELA C/ MENSAGEM DE TEXTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE	UNIDADE	2	R\$14.650,00	FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	DISTRITO LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	974004 - CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	03/03/2020
00008/2020	00005	Pregão	415764	DESFIBRILADOR	DESFIBRILADOR, TIPO CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR ECG, SPO2, IMPRESSORA, TIPO ONDA BIFÁSICA, MEMÓRIA GRAVA ECG, EVENTOS, PESO ATÉ 6 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPONENTE PAS EXTERNAS, ENCAIXE LATERAL, COMPONENTE I CABO 5 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS TELA C/ MENSAGEM DE TEXTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE	UNIDADE	6	R\$17.345,00	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO DE FORTALEZA/MEX -	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX -	26/05/2020





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Companhia Capitão-Mor Bartolomeu Bueno da Silva/1975)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Aquisição de material para a realização de atendimentos na Fração de Saúde.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 05 à 07 NOV 2020.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

Média de três preços realizada em pesquisa no painel de preços.

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(x) I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
FOCO CIRÚRGICO	UND	7	927495 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	75/2020	1.100,00
FOCO CIRÚRGICO	UND	2	927495 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	20/2020	3.122,00
FOCO CIRÚRGICO	UND	2	765000 DIRETORIA DE SAUDE DA MARINHA	2/2020	4.121,50

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e

compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento ou foi priorizado o inciso I e II, art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta

() IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foi priorizado o inciso I e II como fonte de consulta

() Outros Critérios: _____

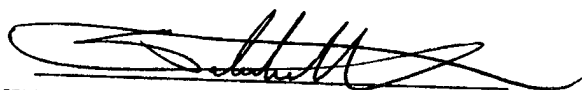
5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 2.781,17 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)
---------------------	--

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 2 (dois) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ipameri, GO, 10 de novembro de 2020.



SILVESTRE DE MORAES PRETO NETO - 1º TEN
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Companhia Capitão-Mor Bartolomeu Bueno da Silva/1975)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Aquisição de material para a realização de atendimentos na Fração de Saúde.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 05 à 07 NOV 2020.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

Média de três preços realizada em pesquisa no painel de preços.

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(x) I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
ARMÁRIO ESCRITÓRIO	UND	5	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	57/2019	230,00
ARMÁRIO ESCRITÓRIO	UND	20	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	42/2019	379,00
ARMÁRIO ESCRITÓRIO	UND	5	786810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO	6/2019	451,53

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento ou foi priorizado o inciso I e II, art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta

() IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foi priorizado o inciso I e II como fonte de consulta

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

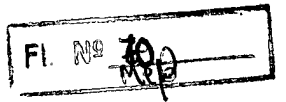
Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 353, 51 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavo)
---------------------	---

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 2 (duas) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ipameri, GO, 10 de novembro de 2020.


SILVESTRE DE MORAES PRETO NETO – 1º TEN
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 2.781,17

MEDIANA

R\$ 3.122,00

MENOR

R\$ 1.100

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
422649 2020

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00075/2020	00012	Pregão	422649	FOCO CIRÚRGICO	FOCO CIRÚRGICO, TIPO AUXILIAR, COMPONENTES 1 CÚPULA GERAÇÃO LUZ DIODO (LED), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTENSIDADE LUMINOSA 80.000 LUX, ACESSÓRIOS C/ SISTEMA DE EMERGÊNCIA À BATERIA, TIPO APOIO PEDESTAL, RODÍZIOS COM FREIO	UNIDADE	7	R\$1.100,00	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	18/09/2020
00020/2020	00007	Pregão	422649	FOCO CIRÚRGICO	FOCO CIRÚRGICO, TIPO AUXILIAR, COMPONENTES 1 CÚPULA GERAÇÃO LUZ DIODO (LED), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTENSIDADE LUMINOSA 80.000 LUX, ACESSÓRIOS C/ SISTEMA DE EMERGÊNCIA À BATERIA, TIPO APOIO PEDESTAL, RODÍZIOS COM FREIO	UNIDADE	2	R\$3.122,00	EVOUCAO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESTADO DO PARA BANHO/TOSSA E PARA VETERINARIA - EIRELI	MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	01/06/2020

00002/2020

00014

Pregão

422649

FOCO
CIRURGICO

FOCO CIRURGICO, TIPO AUXILIAR,
COMPONENTES 1 CÚPULA GERAÇÃO
LUZ DIODO (LED), CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS INTENSIDADE LUMINOSA
80.000 LUX, ACESSÓRIOS C/ SISTEMA
DE EMERGÊNCIA A BATERIA, TIPO
APOIO PEDESTAL, RODÍZIOS COM
FREIO

UNIDADE

2

R\$4.121,50

FPM HOSPITALAR
LTDA

COMANDO
DA
MARINHA

765000 -
DIRETORIA DE
SAÚDE DA
MARINHA

03/09/2020





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

EDITAL (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

(Processo Administrativo nº 64201.007295/2020-13)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (2º CGEO), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) EPCT DF 001, Km 4,5 - Setor Habitacional Taquari - Lago Norte - Brasília, DF, CEP nº 71.559-901, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: (minuta)

Horário: (minuta)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material de Consumo e Permanente previsto no Plano Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Para o item 03 - Termômetro: Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF-APP, nos termos do art. 3º e 6º da Instrução Normativa nº 8/2015 do IBAMA.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de

pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver

concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições..

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc2cgeo@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço EPCT DF 001, Km 4,5 - Setor Habitacional Taquari - Lago Norte - Brasília, DF, CEP nº 71.559-901, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no

endereço EPCT DF 001, Km 4,5 - Setor Habitacional Taquari - Lago Norte - Brasília, DF, CEP nº 71.559-901, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), nos dias úteis, no horário das 10h às 11h30 e de 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.1.1. Apêndice I ao Termo de Referência - consolidação;

25.12.1.2. Apêndice II ao Termo de Referência - local de entrega;

25.12.2. ANEXO II – Modelo para o preenchimento da proposta; e

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.13. Servidor responsável pela elaboração do Edital: 1º Tenente Brito.

Brasília, DF, de 18 de novembro de 2020.

Aprovo, nos termos do art. 14, inciso III, do Decreto nº 10.024/19.

(MINUTA)

VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL - Cel
Chefe do 2º Centro de Geoinformação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO nº 04/2020
(Processo Administrativo nº 64201.007295/2020-13)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e permanente para a Seção de Saúde do 2º CGEO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFER ÊNCIA (Valor Unitário)	VALOR TOTAL DO ITEM
1	FOCO CLÍNICO, MATERIAL DO CORPO: METAL PINTADO NA COR BRANCA, EMISSÃO DE LUZ FRIA, TIPO LED E MÍNIMO DE 15 W, BASE EM FERRO FUNDIDO, COM RODAS, FREIO E RODÍZIO.	422649	Unidade	2	R\$ 1.121,01	R\$ 2.242,02
2	DESFIBRILADOR, TIPO: CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, RECURSOS	415764	Unidade	4	R\$ 9.143,00	R\$ 36.572,00

	INTEGRADOS: MONITOR ECG, SPO2, IMPRESSORA, TIPO ONDA: BIFÁSICA, MEMÓRIA: GRAVA ECG, EVENTOS, PESO: ATÉ 6 KG, ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPONENTE: PÁS EXTERNAS, ENCAIXE LATERAL, COMPONENTE I: CABO 5 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS: TELA C/ MENSAGEM DE TEXTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMA NDO DE VOZ, TIPO MÓDULO: PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE					
3	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL - MEDE A TEMPERATURA DO CORPO DE 89,6 A 108,5° F (32,0 A 42,5 °C) SEM CONTATO. PRECISA EM 0,5° F (0,3 °C) COM RESOLUÇÃO DE 0,1 °F/°C, RESPOSTA RÁPIDA (0,5 SEGUNDOS) MEDIÇÃO ÓTIMA	438089	Unidade	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00

	DA DISTÂNCIA DE 1,9POL. A 5,9 POL. (5 A 15 CM). ELIMINA A NECESSIDADE DE SUPRIMENTOS DE SUBSTITUIÇÃO, REDUZ A PROPAGAÇÃO POTENCIAL DE DOENÇAS USANDO DISPOSITIVOS DE CONTATO. ALERTAS DE ALARME VISUAL E AUDÍVEL AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO QUANDO A TEMPERATURA EXCEDE OS LIMITES PROGRAMADOS. A MEMÓRIA ARMAZENA ATÉ 32 LEITURAS PARA RECUPERAÇÃO FÁCIL MONITOR LCD GRANDE COM LUZ DE FUNDO. Vide item 7.1.8					
4	ARMÁRIO ESCRITÓRIO (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE 1º SOCORROS), DE METAL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM CHAVE E IDENTIFICAÇÃO.	469334	Unidade	7	R\$ 389,01	R\$ 2.723,07
5	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO	389557	Conjunto	6	R\$ 159,00	R\$ 954,00

	AMOSTRA SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA ATÉ 10 S, MEMÓRIA 250 A 500 TESTES, COMPONENTES COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE, COM 50 TIRAS PARA TESTE OU MAIS.					
6	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, VOLTAGEM 110/220 V, FUNCIONAMENTO MANUAL, APLICAÇÃO VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM	246917	Unidade	1	R\$ 681,00	R\$ 681,00
7	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6	450958	Conjunto	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00

	UNIDADES, MATERIAL* POLÍMERO					
8	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELEIA, BISNAGA 30,00 G.	269846	Unidade	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
9	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CÂNULA CONECTOR DE ARTICULAÇÃO DUPLA, VIA IRRIGAÇÃO VIA DE IRRIGAÇÃO C/TRAVA ANTI-REFLUXO, SONDA Sonda 50CM APROX. GRADUADA E PROTEGIDA, VÁLVULA SUCÇÃO, C/TRAVA DE SEGURANÇA P/ USO EM TOT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, NÚMERO 8 FR, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	454408	Unidade	10	4,80	R\$ 48,00
10	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO	304872	Ampola	2	10,00	R\$ 20,00

	INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML					
11	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 120L, COM TAMPA FIXA, RODAS, PEDAL, REVESTIMENTO TRATAMENTO EM UV, COR BRANCA	466982	Unidade	5	450,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.575,8 2	R\$ 48.686,09

1.1.1 As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes constam no Apêndice I deste Termo de Referência.

1.1.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a. 160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA - BPEB;
- b. 160059 - BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL - BGP; e
- c. 160101 - 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA E COMBATE - 23ª Cia E Cmb.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato ou da emissão de instrumento equivalente, não prorrogável.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O 2º CGEO encontra-se geograficamente afastado dos Hospitais Militares, sendo assim de suma importância a aquisição dos equipamentos, materiais permanentes, duradouros e de consumo, médico-hospitalares aumentam a resolutividade da Seção de Saúde, mitigando evacuações para Organizações Militares e Cíveis de saúde.

2.2. A justificativa e objetivo detalhado da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho (NE), em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Estrada Parque do Contorno (EPCT) DF-001 Km 4,5, Setor Habitacional Taquari – Lago Norte, Brasília, DF, no horário de 9h40 às 12h e de 13h às 16h no Almoxarifado. O agendamento da entrega deve ser pelo telefone (61) 3415-3865 ou por meio do e-mail: almox.cigex@gmail.com.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; e

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. A contratada deverá observar o descrito a seguir: os materiais especificados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da

recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). Os licitantes deverão ofertar, preferencialmente, embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

7.1.8. A contratada deverá apresentar comprovação de preenchimento e envio ao Ibama do Relatório de Mercúrio Metálico em que conste a declaração de venda a que se refere o art. 7º da Instrução Normativa nº 8, de 2015 do Ibama, contendo o número da nota fiscal emitida, número do CNPJ e nome da pessoa jurídica que adquiriu o produto, quantidade de mercúrio metálico em quilogramas (kg) e a data da venda.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \quad (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice geral de preços ao consumidos exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 15.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 48.686,09 (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e nove centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. A presente contratação far-se-á por SRP, não necessitando indicar dotação orçamentária.

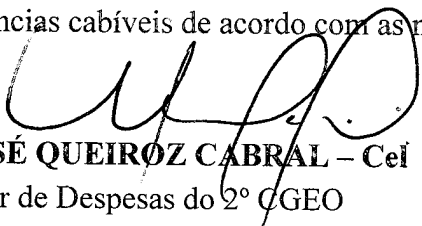
Brasília, DF, 23 de novembro de 2020.


YASMIM EMANOELLE DE PAULA MACHADO - 2º Ten
Chefe da Seção de Saúde do 2º CGEO


EMERSON MURILO GONÇALVES NEIVAS - 3º Sgt
Adjunto da Seção de Saúde do 2º CGEO

DESPACHO

1. Aprovo este Termo de Referência **consolidado**, conforme atendidos os dispositivos das legislações que norteiam a modalidade de licitação Pregão Eletrônico;
2. Autorizo o prosseguimento da licitação do tipo Pregão Eletrônico para SRP; e
3. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.


VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL – Cel
Ordenador de Despesas do 2º CGEO

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

LOCAIS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. 160059 - Batalhão da Guarda Presidencial

Endereço: Avenida Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano - Brasília, DF - CEP 70.630-100; e
Telefone: (61) 3415-7271.

2. 160060 - Batalhão de Polícia do Exército de Brasília

Endereço: Avenida Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano - Brasília, DF - CEP 70.630-100; e
Telefone: (61) 3415-7126/7176/7129.

3. 160101 - 23ª Companhia de Engenharia e Combate

Endereço: Avenida Pandiá Calógeras, nº 49, Centro, Ipameri-GO - CEP 75780-000; e
Telefone: (64) 3491-1510.

ANEXO II

(MODELO PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA)

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2020-2º CGEO (160056), de ____ de _____ de 2020, apresento nossa proposta de preço para fornecimento do material objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
XX	(descrição completa, incluindo marca, fabricante e modelo do produto que está sendo ofertado)			(em algarismo de acordo com o último lance)	(em algarismo de acordo com o último lance)

Preço total da proposta R\$ _____ (_____);

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo para a entrega do serviço: (de acordo com os anexos) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e da Assinatura do Contrato;

O material será entregue de acordo com as especificações contidas no Anexo ____ do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 4/2020-2º CGEO;

Garantimos a substituição do produto ofertado, em caso de defeito de fabricação;

Garantimos a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento de comunicado oficial, do material que for entregue com defeito ou que vier a apresentá-lo durante o período de garantia, ficando por nossa conta todas as despesas de remessa do material substituído;

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais; e

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____.

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível

Carimbo da empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

O 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO), com sede na Estrada Parque do Contorno, DF-001, km 4,5, Lago Norte, CEP 71.559-901, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.172.061/0001-90, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL, nomeado pelo Comandante do Exército pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no DOU nº 115, de 17 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 024.195.177-17, portador da Carteira de Identidade nº 011102464-2 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR PREÇO POR ITEM nº 4/2020, publicada no DOU nº ..., de ... de ... de 2020, processo administrativo nº 64201.007295/2020-13, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo e permanente destinado à Seção de Saúde, especificado nos itens 1 ao 11 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 4/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
---------	---

TR							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. O cadastro reserva será realizado no momento da homologação da licitação pelo Ordenador de Despesas por meio do sistema comprasnet. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 2º Centro de Geoinformação (UASG: 160056).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços::

- a. 160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA;
- b. 160059 - BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL; e
- c. 160101 - 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA E COMBATE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL - Cel

Ordenador de Despesas do 2º CGEO

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

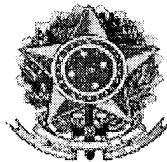
LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?	SIM
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	SIM
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	N.A.
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	SIM
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	SIM
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	SIM
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	SIM
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	SIM
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	SIM
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	N.A.
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	NÃO
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N.A.
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	SIM
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	SIM
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	SIM
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	SIM

8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	SIM
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	SIM
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	SIM
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	N.A.
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)	N.A.
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	N.A.
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	N.A.

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S / N / N.A.
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	SIM
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	SIM
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	N.A.
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	SIM
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	SIM
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	SIM
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	SIM
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	SIM
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	N.A.
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	SIM
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	SIM

25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	SIM
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	SIM
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	N.A.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

EPCT DF 001 Km 4,5 Setor Hab. Taquari - BRASÍLIA (DF) - CEP 71559-901
FONE (61) 3415-3855 - FAX (61) 3302-3771 - E-mail: 2cgeo@2cgeo.eb.mil.br

125
[assinatura]

Ofício nº 162-SALC/S4/2º CGEO
EB: 64201.008621/2020-18

Brasília, DF, 26 de novembro de 2020.

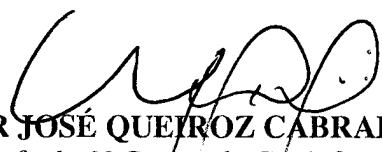
Ao Senhor
Doutor WILSON DE CASTRO JUNIOR
Consultor Jurídico Adjunto ao Comando do Exército
QGEx Bloco J, 1º Piso
70.630-901 Brasília - DF

Assunto: remessa de Processo Administrativo da Licitação nº 04/2020 do 2º CGEO

Senhor Consultor Jurídico

1. Encaminho a essa Consultoria o Processo **NUP 64201.007295/2020-13**, com vistas à emissão de parecer jurídico referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 04/2020 do 2º CGEO, em conformidade com o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
2. Nesse sentido, segue anexo o Processo em epígrafe, com 01 (um) volume contendo 124 (cento e vinte e quatro) folhas.
3. Por oportuno, solicito que, após a análise dos autos, seja feito contato com o 2º CGEO, por intermédio do telefone (61) 863-3864, com a finalidade de providenciar a retirada do referido processo.
4. Por derradeiro, coloco a disposição o 1º Ten Brito, R. 863-3864, para quaisquer informações adicionais.

/ Atenciosamente,


VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL - Coronel
Chefe do 2º Centro de Geoinformação

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO,
UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA AO COMANDO DO EXÉRCITO

Declaro que, em 11/12/2020, o presente processo encontra-se digitalizado até a folha nº 125.

ELIZANGELA DIAS EPAMINONDAS

3º SGT

Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA AO COMANDO DO EXÉRCITO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER n. 01664/2020/CONJUR-EB/CGU/AGU

NUP: 64201.007295/2020-13

INTERESSADOS: COMANDO DO EXÉRCITO - 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - 2º CGEO

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

VALOR: R\$ 48.686,09 (QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. COMPRAS. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

I. Análise da viabilidade jurídica de processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços visando futuras aquisições de materiais de consumo e permanentes para a Seção de Saúde.

II. Regularidade formal do processo. Adequação da Modalidade Licitatória adotada.

III. Formalidades e demais requisitos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013 e do Decreto nº 10.024/2019, relativos ao pregão na forma eletrônica e sistema de registro de preços. Procedimento de intenção de registro de preços.

IV. Análise das Minutas.

V. Ressalvas e Recomendações.

Excelentíssimo Senhor Consultor Jurídico,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo referente à intenção do 2º Centro de Geoinformação - 2ºCGEO de realizar procedimentos licitatórios para registro de preços com vistas à futura aquisição de materiais de consumo e permanentes para a Seção de Saúde, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, tipo menor preço.

2. Os autos chegaram instruídos a esta Consultoria Jurídica junto ao Exército Brasileiro, instruídos, no que importa à presente análise, com os seguintes documentos:

- o Termo de Abertura de Volume (fls. 01);
- o Boletim Interno de Designação de Equipe (fls. 02);
- o Documento de Formalização de Demanda (fls. 3-4);
- o DIEx nº 2680-Sec Sau/2ºCGEO - Controle de Licitação PAASSEX e SISCOL 20/21 (fls. 5);
- o Estudo Técnico Preliminar 13/2020 (fls. 6-10);
- o Relatório de Pesquisa de Preços (fls. 11-18);
- o Minuta do Termo de Referência (fls. 19-33);
- o Boletim Interno - Equipe (fls. 34);
- o Quadro de IRP (fls. 35);
- o Manifestação de Interesse na Intenção de Registro de Preço (fls. 36-45);
- o Pesquisa de Preços (fls. 46-71);
- o Minuta do Edital do Pregão e Anexos (fls. 72-97);
- o Termo de Referência e anexos (fls. 98-115);
- o Lista de Verificação (fls. 122-124);
- o Ofício nº 162-SALC/S4/2ºCGEO de 26 de novembro de 2020, do Chefe do 2º Centro de Geoinformação, encaminhando os autos para análise jurídica (fls. 125).

3. É o breve relatório.

II - DA REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO

4. Quanto à formação do processo e sua regular instrução, necessário observar que os autos devem atender as normas da legislação federal de gestão de documentos, bem como da Lei nº 9.784, de 1999, que determina em seu art. 22 que os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

5. No âmbito das Forças Armadas, todas as autuações que se façam necessário para fins de produção de atos administrativos, o processo administrativo enquanto exclusivamente em suporte físico - papel - deverá observar as normas que lhes são pertinentes, em especial a Portaria Normativa MD nº

7.892/2013 estaria enquadrado a utilização do Sistema de Registro de Preço.



21. **Desta forma, faz-se necessário a complementação dos autos, fundamentando a utilização do SRP em um dos incisos do art. 3º do Decreto 7.892/2013.**

22. De qualquer forma, pelo fato de existirem outros órgãos participantes, compreende-se que, no mínimo, pode ser enquadrada a situação dos autos no inciso III do art. 3º acima transcrito.

VI - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

23. Por outro lado, o art. 4º do Decreto nº 7.892, de 2013 regulamenta o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, onde é determinado o registro e divulgação dos itens a serem licitados no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet).

24. O órgão gerenciador do registro de preços, e que será responsável pela licitação, deve realizar a consolidação acerca da estimativa individual e total do consumo e dos valores licitados (por item e total da licitação).

25. O procedimento é regulado nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 7.892, de 2013, cumprindo ressaltar que a divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada, pelo órgão gerenciador (art. 4º, §1º).

26. No processo em epígrafe, constata-se, às fls. 35, que a IRP foi divulgada no SIASGnet e que, em razão disso, o Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, o Batalhão de Guarda Presidencial e a 23ª Companhia de Engenharia de Combate manifestaram interesse em participar do certame, manifestações juntadas às fls. 36-45.

VII - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

27. A obrigatoriedade de que se apresente justificativa quanto à necessidade da contratação é extraída do art. 3º, I, da Lei nº 10.520, de 2002; bem como do art. 2º, *caput*, e parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 9.784, de 1999.

28. Da mesma forma, deve constar nos autos a justificativa dos quantitativos solicitados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

29. No caso concreto, o órgão assessorado apresentou justificativa da necessidade de aquisição e dos quantitativos nos itens 1 e 2 do Documento de Formalização de Demanda (fls. 03), nos itens 2 e 7 do Estudo Técnico Preliminar (fls. 6-7), bem como nos itens 1 e 2 do Termo de Referência (fls. 99-103).

30. Finalmente, a autoridade competente deve, ainda, determinar a abertura do pregão (art. 13, III, Decreto 10.024, de 2019). No caso dos autos, consta despacho de aprovação do Termo de Referência consolidado à fl. 112, com a autorização para o prosseguimento da licitação do tipo Pregão Eletrônico para SRP pelo Ordenador de Despesas do 2º CGEO.

VIII - FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

31. A formalização de uma fase de planejamento das contratações, com estudos técnicos preliminares, desde a IN 05/2017, é obrigatória para todas as contratações de serviços por parte da Administração Pública.

32. Novas determinações vieram com o Decreto nº 10.024, de 2019, que define o Estudo Técnico Preliminar como "*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência*" (art. 3º, IV).

33. O art. 6º do referido normativo indica que as licitações, na modalidade de pregão, observarão inicialmente a fase de planejamento (inciso I), que deve ser processada conforme explicita o art. 14:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

a) Item 1.1 da minuta: informar, na Tabela, o valor máximo aceitável por valor de referência, conforme resultado da pesquisa de mercado;

b) Incluir, na minuta, Tabela que conte com órgão participante, além do gerenciador, conforme exemplo abaixo:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

c) No item 1.2: verificar interesse da OM quanto a possibilidade de prorrogação de vigência contratual, incluindo a seguinte previsão, se for o caso: "*prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93*";

d) Acrescer no item 5.1 o endereço dos demais locais de entrega (dos órgãos participantes);

e) Corrigir o subitem 15.2.6.1, onde se lê 14.1, leia-se 15.1. No mesmo sentido para o item 15.3, onde se lê 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7, leia-se 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7.

XII - DAS MINUTAS DE EDITAL

46. O art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.024, de 2019, exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital e seus anexos, devendo ser observados os modelos de "compras" da Advocacia-Geral da União (AGU).

47. A minuta de edital do Edital do certame, de fls. 72-97 pauta-se, em geral, pelo modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, de Edital modelo para Pregão Eletrônico: compras - Julho de 2020, **recomendando-se, apenas, excluir o termo "maior desconto do item", do item 1.3, permanecendo apenas a expressão "de menor preço por item", tendo em vista o critério de julgamento adotado.**

48. A minuta da ata de registro de preços (fls. 116-121) está de acordo com os requisitos legais pertinentes.

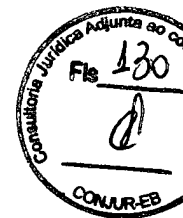
XIII - TERMO DE CONTRATO

49. Ao que tudo indica, a opção do Administrador foi dispensar, na presente contratação, o termo de contrato, escolha que encontra amparo legal no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, para as contratações cujo valor estimado seja de até R\$ 176.000,00 (conforme o Decreto nº 9.412, de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993) ou, independentemente do valor, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Nos termos do art. 40, parágrafo 4º da Lei nº 8.666, de 1993, entende-se como entrega imediata aquela que ocorre em até 30 dias da data final para apresentação da proposta, prazo que, por analogia, conta-se a partir da data da autorização da compra.

50. No caso em tela, por se tratar de aquisição de bens para entrega imediata e integral dos bens adquiridos em até 30 dias (item 5.1, fls. 104 do Termo de Referência), resta dispensada nos termos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA AO COMANDO DO EXÉRCITO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DESPACHO n. 01762/2020/CONJUR-EB/CGU/AGU

NUP: 64201.007295/2020-13

INTERESSADOS: COMANDO DO EXÉRCITO - 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - 2º CGEO

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. Aprovo o PARECER N° 1664/2020/CONJUR-EB/CGU/AGU, que concluiu pela possibilidade jurídica da formalização do pretendido pregão eletrônico para registro de preços, condicionado ao atendimento das observações lançadas no item 51 do referido opinativo.
2. Apenas recomendo analisar a oportunidade e conveniência de solicitação de qualificação econômica financeira (item 9.10 do edital) e qualificação técnica (item 9.11), em se tratando de licitação por itens de pequeno valor, todos destinados exclusivamente à ME-EPP, considerando o teor do art. 37, XXI da Constituição Federal (*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*)
3. A aprovação cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica exposta no parecer, sendo de exclusiva responsabilidade do advogado subscritor a análise da documentação acostada aos autos.
4. Por derradeiro, observe-se que somente após o acatamento e implementação das alterações/adequações e recomendações acima mencionadas, ou após seu afastamento de forma motivada, consoante previsão do inciso VII do art. 50 da Lei n° 9.784, de 1994, será possível dar-se prosseguimento ao processo nos seus demais termos, sem nova manifestação desta Consultoria Jurídica (CONJUR-EB).
5. À Secretaria para as anotações e providências de praxe, com imediata restituição à autoridade demandante.

Brasília, 10 de dezembro de 2020.

[assinado por certificação digital]

MARIANE KÜSTER

Consultora Jurídica Substituta

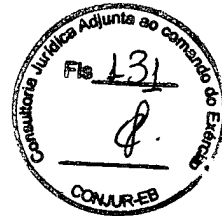
Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64201007295202013 e da chave de acesso b30adeea

Documento assinado eletronicamente por MARIANE KUSTER, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 549737642 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARIANE KUSTER. Data e Hora: 10-12-2020 16:30. Número de Série: 17461002. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)**



**DIEx nº 4146-CONJUR-EB/GabCmtEx
EB: 64536.034312/2020-11**

Brasília, DF, 11 de dezembro de 2020.

Do Consultor Jurídico-Adjunto ao Comando do Exército
Ao Sr. Chefe do 2º Centro de Geoinformação- 2º CGEO
Assunto: Manifestação Jurídica. NUP 64201.007295/2020-13. Processo Administrativo da Licitação nº 04/2020 do 2º CGEO
Referência: DIEx nº 162-SALC/S4/2º CGEO, de 26 de novembro de 2020

1. Em atenção ao DIEx nº 162-SALC/S4/2º CGEO, de 26 de novembro de 2020, restituo o presente Processo, autuado sob o NUP 64201.007295/2020-13, acompanhado do PARECER Nº 01664/2020/CONJUR-EB/CGU/AGU, por mim aprovado através do DESPACHO Nº 1762/2020/CONJUR-EB/CGU/AGU.

2. Por oportuno, informo que o processo original, contendo 01 (um) volume, deve ser retirado na recepção desta CONJUR-EB.

Atenciosamente,

WILSON DE CASTRO JUNIOR - SC
Consultor Jurídico-Adjunto ao Comando do Exército

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO,
UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**

DIEx nº 413-SALC/S4/2º CGEO
EB: 64201.001074/2021-12

Brasília, DF, 17 de fevereiro de 2021.

Dº Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Seção de Saúde

Assunto: processo administrativo licitatório de material de consumo e permanente da Seção de Saúde

Anexos: 1) 7. Termo de Referência;
2) PARECER n.º 01664_2020_CONJUR-EB_CGU_AGU; e
3) DESPACHO n.º 01762_2020_CONJUR-EB_CGU_AGU.

1. Sobre o assunto, encaminho anexo o parecer jurídico n. 01664/2020/CONJUR-EB/CGU/AGU manifestada pela Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército, referente ao Processo Administrativo NUP 64201.007295/2020-13, que trata da contratação de materiais de consumo e permanente para a Seção de Saúde.

2. Informo que, a partir das recomendações exaradas por aquela Consultoria, faz-se necessário, para dar continuidade ao processo licitatório, essa Seção providenciar o exposto a seguir ou apresentar a justificativa da ausência:

a. Encaminhar a justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preço, conforme um dos incisos do art. 3º do Decreto 7.892/2013 - assessoro para enquadrar a situação no inciso III (Item 21. do Parecer);

3. Quanto aos itens 45. e 47. do Parecer, esta Seção se disponibiliza para alterar os documentos, visto possuir o editável e não necessitar de alteração de mérito. Solicito a possibilidade de encaminhar a resposta por meio de DIEx, pois será juntado aos autos.


LEVI BRITO BRANDÃO - 1º Ten
Chefe da SALC

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

DIEEx nº 421-Sec Sau/2º CGEO
EB: 64201.001112/2021-37

URGENTÍSSIMO

Brasília, DF, 18 de fevereiro de 2021.

Da Chefe da Seção de Saúde

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Processo administrativo licitatório de material de consumo e permanente da Seção de Saúde do 2º CGEO.

Referência: DIEEx Simplificado nº 413-SALC/S4/2º CGEO, de 17 FEV 21

1. Sobre o assunto, solicito ver a possibilidade de incluir ao Processo Administrativo NUP 64201.007295/2020-13, que trata da contratação de materiais de consumo e permanente para a Seção de Saúde o seguinte exposto:

a. A utilização do Sistema de Registro de Preço foi adotado conforme art. 3º do Decreto 7.892/2013, inciso III, (Item 21. do Parecer);

2. A justificativa foi baseada a partir das recomendações exaradas pela Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército, por meio do parecer jurídico n. 01664/2020 /CONJUR-EB/CGU/AGU.

YASMIM EMANOELLE PAULA MACHADO - 2º Ten
Chefe da Seção de Saúde

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA
BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE COMUNICAÇÕES E
GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 160528

Nº Processo: 6525000193202195. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Pães, Tipo Carca e Francês. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/02/2021 das 10h30 às 11h45 e das 13h30 às 16h15. Endereço: Epct Km 5.0 Of 001 Setor Habitacional Taquari, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/160528-5-00004-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2021 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/03/2021 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 23/02/2021) 160528-00001-2021NE000001

DIRETORIA DE FABRICAÇÃO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021 - UASG 160529

Nº Processo: 64005008270202053. Objeto: Prestação de serviços médicos hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FUSEX Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 31/12/2020. ELIEZER MELLO DE SOUZA, Ordenador de Despesas. Ratificação em 31/12/2020. JOAO CHALELLA JUNIOR, Cmt da 2ª Rm. Valor Global: R\$ 480.000,00. CNPJ CONTRATADA: 33.417.103/0001-11 CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE OSASCO EIRELI

(SIDEC - 23/02/2021) 160529-00001-2021NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - UASG 160529

Nº Processo: 64005008950202077. Objeto: Prestação de serviços médicos hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FUSEX Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 31/12/2020. ELIEZER MELLO DE SOUZA, Ordenador de Despesas. Ratificação em 31/12/2020. JOAO CHALELLA JUNIOR, Cmt da 2ª Rm. Valor Global: R\$ 600.000,00. CNPJ CONTRATADA: 07.512.872/0001-88 HELP LARSERVICES HOSPITALARES LTDA.

(SIDEC - 23/02/2021) 160529-00001-2021NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 160529 - AGSP

Número do Contrato: 3/2016.
Nº Processo: 64156.003516/2015-18.
Pregão: Nº 14/2015. Contratante: ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Prestação de serviço de telefonia móvel (prorrogação contratual). Vigência: 24/10/2020 a 23/10/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.633,10. Data de Assinatura: 24/10/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2020).

DIRETORIA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2020

O 2º Centro de Geoinformação torna público o resultado final do Pregão Eletrônico SRP Nº 2/2020, cujo objeto foi o registro de preços visando a futura aquisição de materiais de consumo destinados ao 2º CGEO e órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas no certame licitatório. As empresas vencedoras do certame, bem como os demais dados poderão ser consultados no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/compras/pt-br>

LEVI BRITO BRANDAO
Pregoeiro

(SIDEC - 23/02/2021) 160056-00001-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 160056

Nº Processo: 64201007295202013. Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente para a Seção de Saúde do 2º CGEO, em conformidade com o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEX) para o ano de 2021. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 24/02/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Epct Df 003 Km 4,5 Setor Hab Taquari Lago Norte - Brasília DF, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/160056-5-00001-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/03/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

LEVI BRITO BRANDAO
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/02/2021) 160056-00001-2021NE000001

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 160046

Nº Processo: 64253013361202160. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material gráfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 127. Edital: 24/02/2021 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Avenida Santos Dumont 485 - Centro, - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160046-5-00002-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/03/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JUCENILIO EVANGELISTA DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 23/02/2021) 160046-00001-2021NE000001

COLÉGIO MILITAR DE BELÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 160218 - CMBEL

Número do Contrato: 2/2018
Nº Processo: 65311.003687/2018-12
Inexigibilidade: Nº 1/2018. Contratante: COLÉGIO MILITAR DE BELEM. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. EBC. Objeto: Serviços de publicação de matéria legal junto a ebc. Vigência: 14/11/2018 a 14/12/2020. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.000,00. Data de Assinatura: 11/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2020).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 160218 - CMBEL

Número do Contrato: 2/2018
Nº Processo: 65311.003687/2018-12
Inexigibilidade: Nº 1/2018. Contratante: COLÉGIO MILITAR DE BELEM. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. EBC. Objeto: Serviços de publicação de matéria legal junto a ebc. Vigência: 14/11/2018 a 14/12/2020. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.000,00. Data de Assinatura: 11/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2020).

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR
ESCOLA DE ARTHUR DE ALMEIDA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 6/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/02/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Processo licitatório para registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MAURICIO JOSE LOPES DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 23/02/2021) 160312-00001-2021NE000001

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160249 - AMAN

Número do Contrato: 137/2019
Nº Processo: 64000.022276/2019-40.
Tomada de Preços: Nº 11/2019. Contratante: ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS. Contratado: 14.085.806/0001-34 - CONSTRUTORA J.O.S. LTDA. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência na obra de engenharia para adequação e ampliação do Pavilhão Escola de Manutenção do Curso de Material Bélico da AMAN. Vigência: 27/12/2019 a 14/07/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.892.696,34. Data de Assinatura: 10/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2021).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Academia Militar das Agulhas Negras, nos autos do Processo Administrativo nº 33 - C Adm/AMAN, de 03 de setembro de 2020, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com a IN nº 02/2010, da SITI, vem notificar a empresa FACILITAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.073.420/0001-54, para que providencie, no prazo de 05 (cinco) dias, a atualização de seus dados cadastrais no SICAF, bem como, se manifeste nos autos do processo administrativo para exercício do contraditório e da ampla defesa. A presente publicação visa cumprir o exigido no artigo 256 do Código de Processo Civil, haja vista ser ignorado o lugar em que se encontra o notificado.

LUANA AVILA GIORGIA DIMACHE - 1ª Irmã
Encarregada do Processo Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020 - UASG 160249

Nº Processo: 64000096905202010. Objeto: Aquisição de Materiais de consumo visando à execução das instruções de Tiro realizadas na Seção de Tiro do Corpo de Cadetes da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN). Total de Itens Licitados: 88. Edital: 24/02/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h50. Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 306 - Resende/RJ. Independência - Resende/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160249-5-00064-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/03/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Havendo divergências nas informações contidas no sistema e no Termo de Referência, prevalecerão as informações do Termo de Referência.

NAIRON ROBSON PIMENTEL
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 23/02/2021) 160249-00001-2021NE000001

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE BELO HORIZONTE E COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - UASG 160523

Nº Processo: 64213006776. Objeto: Aquisição de Rações, suplementos e forragem para os animais e de equipamentos de equitação e equoterapia para o Centro Hípico do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de Belo Horizonte e demais participantes. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 24/02/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Av. Mal. Esmeraldo Rosas, 400 - São Francisco, São Francisco - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160523-5-00028-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/03/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

REGIS RODRIGUES NUNES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 22/02/2021) 160523-00001-2020NE000001





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
(Processo Administrativo nº 64201.007295/2020-13)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (2º CGEO), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) EPCT DF 001, Km 4,5 - Setor Habitacional Taquari - Lago Norte - Brasília, DF, CEP nº 71.559-901, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/03/2021

Horário: 9h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material de Consumo e Permanente previsto no Plano Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Os itens 12 adiante do certame seguirão as regras dos itens 4.1.2 anteriormente mencionado, visto tratarem de desdobramento realizado no

sistema SIASGNet para Órgão Participante deste Pregão Eletrônico em Unidade Federativa (UF) diferente do Órgão Gerenciador, ou seja, o item desdobrado se trata do mesmo item do Termo de Referência com entrega em local diferente do DF, listado a seguir:

ITEM	ITEM DESDOBRADO
1	12
2	13
3	14
4	15
5	16
7	17
11	18

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo,

prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Para o item 03 - Termômetro: Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF-APP, nos termos do art. 3º e 6º da Instrução Normativa nº 8/2015 do IBAMA.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de

pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições..

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de

26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3.** apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6.** não mantiver a proposta;
 - 22.1.7.** cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2.** Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc2cgeo@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço EPCT DF 001, Km 4,5 - Setor Habitacional Taquari - Lago Norte - Brasília, DF, CEP nº 71.559-901, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço EPCT DF 001, Km 4,5 - Setor Habitacional Taquari - Lago Norte - Brasília, DF, CEP nº 71.559-901, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), nos dias úteis, no horário das 10h às 11h30 e de 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.1.1. Apêndice I ao Termo de Referência - consolidação;

25.12.1.2. Apêndice II ao Termo de Referência - local de entrega;

25.12.2. ANEXO II – Modelo para o preenchimento da proposta; e

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.13. Servidor responsável pela elaboração do Edital: 1º Tenente Brito.

Brasília, DF, de 23 de fevereiro de 2021.

Aprovo, nos termos do art. 14, inciso III, do Decreto nº 10.024/19.

VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL - Cel
Chefe do 2º Centro de Geoinformação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021
(Processo Administrativo n.º 64201.007295/2020-13)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e permanente para a Seção de Saúde do 2º CGEO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNID ADE DE MEDI DA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁV EL (Valor Unitário)	VALOR TOTAL DO ITEM
1	FOCO CLÍNICO, MATERIAL DO CORPO: METAL PINTADO NA COR BRANCA, EMISSÃO DE LUZ FRIA, TIPO LED E MÍNIMO DE 15 W, BASE EM FERRO FUNDIDO, COM RODAS, FREIO E RODÍZIO.	422649	Unida de	2	R\$ 1.121,01	R\$ 2.242,02
2	DESFIBRILADOR, TIPO: CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, RECURSOS INTEGRADOS: MONITOR ECG,	415764	Unida de	4	R\$ 9.143,00	R\$ 36.572,00

	SPO2, IMPRESSORA, TIPO ONDA: BIFÁSICA, MEMÓRIA: GRAVA ECG, EVENTOS, PESO: ATÉ 6 KG, ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPONENTE: PÁS EXTERNAS, ENCAIXE LATERAL, COMPONENTE I: CABO 5 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS: TELA C/ MENSAGEM DE TEXTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMA NDO DE VOZ, TIPO MÓDULO: PORTÁTIL , C/ ALÇA TRANSPORTE					
3	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL - MEDE A TEMPERATURA DO CORPO DE 89,6 A 108,5° F (32,0 A 42,5 °C) SEM CONTATO. PRECISA EM 0,5° F (0,3 °C) COM RESOLUÇÃO DE 0,1 °F/°C, RESPOSTA RÁPIDA (0,5 SEGUNDOS) MEDIÇÃO ÓTIMA DA DISTÂNCIA DE 1,9POL. A 5,9 POL. (5	438089	Unida de	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00

	A 15 CM). ELIMINA A NECESSIDADE DE SUPRIMENTOS DE SUBSTITUIÇÃO, REDUZ A PROPAGAÇÃO POTENCIAL DE DOENÇAS USANDO DISPOSITIVOS DE CONTATO. ALERTAS DE ALARME VISUAL E AUDÍVEL AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO QUANDO A TEMPERATURA EXCEDE OS LIMITES PROGRAMADOS. A MEMÓRIA ARMAZENA ATÉ 32 LEITURAS PARA RECUPERAÇÃO FÁCIL MONITOR LCD GRANDE COM LUZ DE FUNDO. Vide item 7.1.8					
4	ARMÁRIO ESCRITÓRIO (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE 1º SOCORROS), DE METAL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM CHAVE E IDENTIFICAÇÃO.	469334	Unidade	7	R\$ 389,01	R\$ 2.723,07
5	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO AMOSTRA SANGUE	389557	Conjunto	6	R\$ 159,00	R\$ 954,00

	CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA ATÉ 10 S, MEMÓRIA 250 A 500 TESTES, COMPONENTES COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE, COM 50 TIRAS PARA TESTE OU MAIS.					
6	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, VOLTAGEM 110/220 V, FUNCIONAMENTO MANUAL, APLICAÇÃO VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM	246917	Unidade	1	R\$ 681,00	R\$ 681,00
7	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES,	450958	Conjunto	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00

	MATERIAL* POLÍMERO					
8	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA, BISNAGA 30,00 G.	269846	Unida de	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
9	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CÂNULA CONECTOR DE ARTICULAÇÃO DUPLA, VIA IRRIGAÇÃO VIA DE IRRIGAÇÃO C/TRAVA ANTI-REFLUXO, SONDA Sonda 50CM APROX. GRADUADA E PROTEGIDA, VÁLVULA SUCÇÃO, C/TRAVA DE SEGURANÇA P/ USO EM TOT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, NÚMERO 8 FR, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	454408	Unida de	10	4,80	R\$ 48,00
10	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	304872	Ampol a	2	10,00	R\$ 20,00

11	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 120L, COM TAMPA FIXA, RODAS, PEDAL, REVESTIMENTO TRATAMENTO EM UV, COR BRANCA	466982	Unidad e	5	450,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.575,82	R\$ 48.686,09

1.1.1 As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes constam no Apêndice I deste Termo de Referência.

1.1.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a. 160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA - BPEB;
- b. 160059 - BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL - BGP; e
- c. 160101 - 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA E COMBATE - 23ª Cia E Cmb.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato ou da emissão de instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O 2º CGEO encontra-se geograficamente afastado dos Hospitais Militares, sendo assim de suma importância a aquisição dos equipamentos, materiais permanentes, duradouros e de consumo, médico-hospitalares aumentam a resolutividade da Seção de Saúde, mitigando evacuações para Organizações Militares e Cíveis de saúde.

2.2. A justificativa e objetivo detalhado da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho (NE), em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Estrada Parque do Contorno (EPCT) DF-001 Km 4,5, Setor Habitacional Taquari – Lago Norte, Brasília, DF, no horário de 9h40 às 12h e de 13h às 16h no Almoxarifado. O agendamento da entrega deve ser pelo telefone (61) 3415-3865 ou por meio do e-mail: almox.cigex@gmail.com.

5.2. Quanto aos Órgãos Participantes da licitação, os locais de entrega constam no apêndice II deste Termo de Referência.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; e
 - 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. A contratada deverá observar o descrito a seguir: os materiais especificados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). Os licitantes deverão ofertar, preferencialmente, embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

7.1.8. A contratada deverá apresentar comprovação de preenchimento e envio ao Ibama do Relatório de Mercúrio Metálico em que conste a declaração de venda a que se refere o art. 7º da Instrução Normativa nº 8, de 2015 do Ibama, contendo o número da nota fiscal emitida, número do CNPJ e nome da pessoa jurídica que adquiriu o produto, quantidade de mercúrio metálico em quilogramas (kg) e a data da venda.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão

temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice geral de preços ao consumidos exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 48.686,09 (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e nove centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. A presente contratação far-se-á por SRP, não necessitando indicar dotação orçamentária.

Brasília, DF, 23 de fevereiro de 2021.

YASMIM EMANOELLE DE PAULA MACHADO - 2º Ten
Chefe da Seção de Saúde do 2º CGEO

EMERSON MURILO GONÇALVES NEIVAS - 3º Sgt
Adjunto da Seção de Saúde do 2º CGEO

DESPACHO

1. Aprovo este Termo de Referência **consolidado**, conforme atendidos os dispositivos das legislações que norteiam a modalidade de licitação Pregão Eletrônico;
2. Autorizo o prosseguimento da licitação do tipo Pregão Eletrônico para SRP; e
3. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL – Cel
Ordenador de Despesas do 2º CGEO

[illegible]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

LOCAIS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. 160059 - Batalhão da Guarda Presidencial

Endereço: Avenida Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano - Brasília, DF - CEP 70.630-100; e
Telefone: (61) 3415-7271.

2. 160060 - Batalhão de Polícia do Exército de Brasília

Endereço: Avenida Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano - Brasília, DF - CEP 70.630-100; e
Telefone: (61) 3415-7126/7176/7129.

3. 160101 - 23ª Companhia de Engenharia e Combate

Endereço: Avenida Pandiá Calógeras, nº 49, Centro, Ipameri-GO - CEP 75780-000; e
Telefone: (64) 3491-1510.

ANEXO II

(MODELO PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA)

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2021-2º CGEO (160056), de ____ de _____ de 2021, apresento nossa proposta de preço para fornecimento do material objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
XX	(descrição completa, incluindo marca, fabricante e modelo do produto que está sendo ofertado)			(em algarismo de acordo com o último lance)	(em algarismo de acordo com o último lance)

Preço total da proposta R\$ _____ (_____);

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

Prazo para a entrega do serviço: (de acordo com os anexos) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e da Assinatura do Contrato;

O material será entregue de acordo com as especificações contidas no Anexo ____ do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 1/2021-2º CGEO;

Garantimos a substituição do produto ofertado, em caso de defeito de fabricação;

Garantimos a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento de comunicado oficial, do material que for entregue com defeito ou que vier a apresentá-lo durante o período de garantia, ficando por nossa conta todas as despesas de remessa do material substituído;

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais; e

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____.

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível

Carimbo da empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO), com sede na Estrada Parque do Contorno, DF-001, km 4,5, Lago Norte, CEP 71.559-901, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.172.061/0001-90, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL, nomeado pelo Comandante do Exército pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no DOU nº 115, de 17 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 024.195.177-17, portador da Carteira de Identidade nº 011102464-2 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR PREÇO POR ITEM nº 1/2021, publicada no DOU nº ..., de ... de ... de 2021, processo administrativo nº 64201.007295/2020-13, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo e permanente destinado à Seção de Saúde, especificado nos itens 1 ao 11 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------	--

TR							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. O cadastro reserva será realizado no momento da homologação da licitação pelo Ordenador de Despesas por meio do sistema comprasnet. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 2º Centro de Geoinformação (UASG: 160056).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a. 160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA;
- b. 160059 - BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL; e
- c. 160101 - 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA E COMBATE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL - Cel
Ordenador de Despesas do 2º CGEO

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO DE AVALIAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020 - UASG 160237 - CAEX

Nº Processo: 64197.008296/2020-91.

Pregão Nº 29/2020. Contratante: CENTRO DE AVALIAÇÕES DO EXERCITO.

Contratado: 33.497.269/0001-84 - METRO 2 CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI. Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia para aplicação de subcobertura em manta de alumínio sob telhas cerâmicas, impermeabilização de laje e troca do piso epóxi nos túneis de ensaio balístico de 50, 100 e 300 metros e na área administrativa da casa balística/linha 4.

Fundamento Legal: Vigência: 22/02/2021 a 22/02/2022. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 22/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2021).

DIRETORIA DE FABRICAÇÃO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULORESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2021

Nº Processo 64005.009398/2020-34 (AGSP).

Empresas vencedoras: CNPJ: 02.228.938/0001-99 - D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Itens 25 e 30, Total do fornecedor R\$ 4.145,0000; CNPJ: 05.118.766/0001-99 - FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Itens 4, 6, 9, 12, 14, 17 e 34, Total do fornecedor R\$ 3.600,0000; CNPJ: 10.698.323/0001-54 - BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Item 36, Total do fornecedor R\$ 1.200,0000; CNPJ: 18.258.209/0001-15 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTO, Item 18, Total do fornecedor R\$ 86,5000; CNPJ: 20.451.726/0002-39 - SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI, Itens 8, 10, 11, 19 e 33, Total do fornecedor R\$ 23.921,8000; CNPJ: 22.416.068/0002-70 - CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI, Item 37, Total do fornecedor R\$ 1.526,5000; CNPJ: 24.103.721/0001-95 - ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, Item 31, Total do fornecedor R\$ 753,2000 CNPJ: 27.176.482/0001-91 - DOUGLAS CORDEIRO EIRELI, Item 32, Total do fornecedor R\$ 1.099,6600; CNPJ: 32.593.430/0001-50 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Itens 2, 5, 15, 16, 22, 24 e 27 Total do fornecedor R\$ 9.812,0000; CNPJ: 37.182.085/0001-86 - EMERSON NUNES DO EGITO, Item 1, Total do fornecedor R\$ 1.020,0000; CNPJ: 84.972.926/0001-39 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, Item 28, Total do fornecedor R\$ 1.020,0000; CNPJ: 88.014.006/0001-69 - LUIZ GOULART & CIA LTDA, Item 26 e 29, Total do fornecedor R\$ 4.359,0000; Valor Global da ATA R\$ 57.623,6600

Coronel ELIEZER MELLO DE SOUZA
Ordenador de DespesasDIRETORIA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃORESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2021

O Ordenador de Despesas do 2º Centro de Geoinformação homologou o Pregão Eletrônico nº01/2021, tornando público o resultado do referido processo licitatório, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A SEÇÃO DE SAÚDE DO 2º CGEO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório - Edital e seus anexos. Sagra-se vencedor do certame os fornecedores: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, item 18, no valor de R\$ 420,00; NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS EIRELI, item 11, no valor de R\$ 1.596,00; CIRURGICA CERON IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS, item 14, no valor de R\$ 241,00; BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, item 5, 7, 12, 13, 16 e 17, no valor de R\$ 11.441,00; CLAUDIA MARIA DA SILVA, item 4, no valor de R\$ 2.334,00; M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 1 e 3, no valor de R\$ 820,00; e CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA, item 6, no valor de R\$ 349,90.

LEVI BRITO BRANDÃO
Pregoeiro

(SIDEIC - 23/03/2021) 160056-00001-2021NE000001

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL
COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DE ACORDO DE COOPERAÇÃO - Retificação
ACORDO DE COOPERAÇÃO EME 17-132-00

Termo Aditivo EME 17-132-01 ao Acordo de Cooperação EME 17-132-00 que celebraram entre si a União, representada pelo Comando do Exército - Departamento de Educação e Cultura do Exército, por intermédio da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial e a Associação de Pais e Mestres do Colégio Militar de Curitiba objetivando a cooperação mútua em atividades educacionais e assistenciais voltadas aos alunos do Colégio Militar de Curitiba. O presente Termo Aditivo tem por finalidade ampliar a abrangência de atividades de apoio da APM/CMC que se refletirá em maior eficácia no atendimento das necessidades dos alunos e resultará em segurança jurídica para a DEPA representada pelo CMC e para a APM/CMC.

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOSRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 13/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2020 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de preços, reservas, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagem rodoviária para transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional, sagrando-se vencedora a empresa ANGUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI, CNPJ 24.538.995/0001-07, podendo ser consultado o resultado por fornecedor no site Compraspregoeiro. Valor Global da ATA R\$ 26.360,00. Pregoeiro: Locair Aossani - 1º Sgt.

RICHARD ALVES FIORAVANTE
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 23/03/2021) 160531-00001-2021NE000001

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 - UASG 160129

Nº Processo: 64511028709202044. Objeto: Eventual aquisição de gêneros de alimentação.. Total de Itens Licitados: 74. Edital: 24/03/2021 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Sete de Setembro, 628, Centro - Três Corações/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/160129-5-00047-2020. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/04/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOAO PAULO DE CARVALHO CORREA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 23/03/2021) 160129-00001-2020NE000001

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2021 - UASG 160249 - AMAN

Nº Processo: 64000.012501/2021-54.

Pregão Nº 1/2020. Contratante: ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS.

Contratado: 00.974.731/0006-42 - FRANGOS PIONEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de artigos de subsistência em prol da AMAN.

Fundamento Legal: parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993. Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022. Valor Total: R\$ 77.019,60. Data de Assinatura: 19/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2021).

ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO
E COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O COMANDANTE DA ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 192 da Portaria nº 112 de 22 de maio de 2020, do Departamento de Educação e Cultura do Exército-DECEX, homologa o resultado final do Concurso de Admissão 2020 destinado à matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC) e no Curso de Formação de Capelães Militares (CF/CM), a funcionar na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx) e na Escola de Saúde do Exército (EsSEx) em 2021. Cumprimento de decisão judicial. Foi considerado habilitado à matrícula no CFO/QC, a contar de 22 de março de 2021, em cumprimento à decisão judicial liminar em sede de mandado de segurança, relativa ao Processo nº 1014853-88.2021.4.01.3300, da 7ª Vara Federal Cível e Agrária da SJBA, da Justiça Federal na Bahia, de 17 de março de 2021, o candidato a seguir relacionado: CFO/QC - MAGISTÉRIO QUÍMICA: 4º - 81692161 - ELIAS LUIZ RODRIGUES KURKDJIAN.

Coronel RUBEM MENDES COSTA NETO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2020

O Departamento de Engenharia e Construção tornou público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2020, no qual sagrou-se vencedora a empresa: WR EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA CNPJ:14.086.351/0001-71, para os itens 01 ao 70no valor de total de R\$ 26.558.420,00.

MARCOS ROGÉRIO DE MORAIS COSTA
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 23/03/2021) 160067-00001-2021NE000001

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
FÁBRICA DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021 - UASG 168006 - IMBEL/FJF

Nº Processo: 2020/000439-FJF.

Pregão Nº 28/2020. Contratante: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF.

Contratado: 03.750.757/0001-90 - SEPAT MULTI SERVICE LTDA. Objeto: Fornecimento de alimentação aos integrantes da imbel/fjf, a ser entregue no refeitório da fábrica de juiz de fora, ao seu quadro funcional, conforme especificações contidas no termo de referência 03/2020 - dvap..

Fundamento Legal: Vigência: 01/02/2021 a 01/08/2021. Valor Total: R\$ 421.080,00. Data de Assinatura: 01/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016 - UASG 154762 - CAMPUS S J DEL REI

Nº Processo: 2015/000014-FJF.

Pregão Nº 50/2015. Contratante: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF.

Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 02/2016/fjf, datado de 28 de março de 2016, cujo objeto é prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (smp) corporativo e conectividade via dispositivos móveis..

Fundamento Legal: Vigência: 28/03/2020 a 27/03/2021. Valor Total: R\$ 96,00. Data de Assinatura: 28/02/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017 - UASG 168006 - IMBEL/FJF

Nº Processo: 2017/000138-FJF.

Pregão Nº 19/2017. Contratante: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF.

Contratado: 11.931.735/0001-55 - A3 COMERCIO, LOCACAO E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS. Objeto: Acrescentar a quantidade de equipamentos do contrato nº 15/2017/fjf, datado de 11 de agosto de 2017, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de equipamento/reprodução cor preta, sendo copiadoras digitais monocromáticas laser, com placas de impressão e scanner, alimentador automático, gabinete metálico, frente e verso automático (duplex).

Fundamento Legal: Vigência: 30/10/2020 a 12/08/2021. Valor Total: R\$ 34.801,60. Data de Assinatura: 30/10/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 23/03/2021).





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO), com sede na Estrada Parque do Contorno, DF-001, km 4,5, Lago Norte, CEP 71.559-901, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.172.061/0001-90, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL, nomeado pelo Comandante do Exército pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no DOU nº 115, de 17 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 024.195.177-17, portador da Carteira de Identidade nº 011102464-2 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR PREÇO POR ITEM nº 1/2021, publicada no DOU nº 56, de 24 de março de 2021, processo administrativo nº 64201.007295/2020-13, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo e permanente destinado à Seção de Saúde, especificado nos itens I ao 11 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	CLAUDIA MARIA DA SILVA 41634810104, CNPJ 30.684.539/0001-78, estabelecido em Quadra 06 Bloco C nr. 20 -Cep 70348 035 Brasília DF --
---------	---

TR Telefone: 61 3331 2453 – 98212 1613 / E-mail: interplanosm@gmail.com							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qnt	Valor Un	Prazo garantia ou validade
4	ARMÁRIO ESCRITÓRIO (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE 1º SOCORROS), DE METAL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM CHAVE E IDENTIFICAÇÃO Acabamento: pintura eletrostática na cor branco, medindo: 30cm larg. X 37cm alt. X 14cm de prof., Peso: 2,58	DUTRA	40005	Unidade	6	R\$ 389,00	1 (um) ano

2.2. O cadastro reserva será realizado no momento da homologação da licitação pelo Ordenador de Despesas por meio do sistema comprasnet. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 2º Centro de Geoinformação (UASG: 160056).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a. 160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA;
- b. 160059 - BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL; e
- c. 160101 - 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA E COMBATE.

3.3. Quantidades de cada Órgão:

ÓRGÃO	QUANTIDADE
2º Centro de Geoinformação - 2º CGEO	1
Batalhão de Polícia do Exército - BPEB	5
23ª Companhia de engenharia de Combate	1

Uffp.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

UFRP

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



198

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

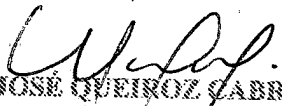
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

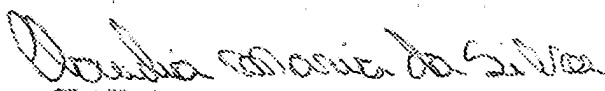
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, DF, 23 de março de 2021.


VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL - Cel
Ordenador de Despesas do 2º CGBO


CLAUDIA MARIA DA SILVA
Representante legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO), com sede na Estrada Parque do Contorno, DF-001, km 4,5, Lago Norte, CEP 71.559-901, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.172.061/0001-90, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL, nomeado pelo Comandante do Exército pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no DOU nº 115, de 17 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 024.195.177-17, portador da Carteira de Identidade nº 011102464-2 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR PREÇO POR ITEM nº 1/2021, publicada no DOU nº 56, de 24 de março de 2021, processo administrativo nº 64201.007295/2020-13, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo e permanente destinado à Seção de Saúde, especificado nos itens 1 ao 11 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA 06162526682, CNPJ
do	38.438.581/0001-10, com sede na Rua Monte Azul, 87 CEP: 30.580-020 Vila

CARLOS AUGUSTO
NASCIMENTO PEREIRA
06162526682:3843858
1000110

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO
NASCIMENTO PEREIRA
06162526682:38438581000110
Dados: 2021.03.24 17:24:15
-03'00"

TR	São José – Sabará MG; Email: canpereira1@gmail.com- Tel: 31-991077110/986582065						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qnt	Valor Un	Prazo garantia ou validade
6	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, VOLTAGEM 110/220 V, FUNCIONAMENTO MANUAL, APLICAÇÃO VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM	REGISTRON	RG-PFS300	Unidade	1	R\$ 349,90	-

2.2. O cadastro reserva será realizado no momento da homologação da licitação pelo Ordenador de Despesas por meio do sistema comprasnet. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 2º Centro de Geoinformação (UASG: 160056).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a. 160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA;
- b. 160059 - BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL; e
- c. 160101 - 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA E COMBATE.

3.3. Quantidades de cada Órgão:

ITEM/ÓRGÃO	2º CGEO	BGP	BPEB	23ª Cia Eng Cmb
6	1	0	0	0



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



CARLOS AUGUSTO
NASCIMENTO PEREIRA
06162526682:38438581000110
1000110

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO
NASCIMENTO PEREIRA
06162526682:38438581000110
Dados: 2021.03.24 17:25:28
+03'00'

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

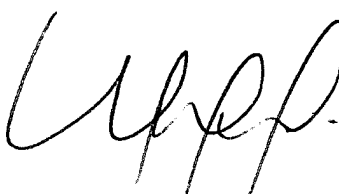
6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

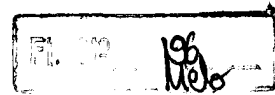
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



CARLOS AUGUSTO
NASCIMENTO
PEREIRA
06162526682:384385
81000110

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO
NASCIMENTO PEREIRA
06162526682:3843858100011
Dados: 2021.03.24 17:25:45
-03'00"



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, DF, 23 de março de 2021.


VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL - Cel
Ordenador de Despesas do 2º CGEO

CARLOS AUGUSTO
NASCIMENTO PEREIRA
06162526682:3843858
1000110

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO
NASCIMENTO PEREIRA
06162526682:38438581000110
Dados: 2021.03.24 17:26:14
-03'00"

CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA
Representante legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO), com sede na Estrada Parque do Contorno, DF-001, km 4,5, Lago Norte, CEP 71.559-901, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.172.061/0001-90, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL, nomeado pelo Comandante do Exército pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no DOU nº 115, de 17 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 024.195.177-17, portador da Carteira de Identidade nº 011102464-2 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR PREÇO POR ITEM nº 1/2021, publicada no DOU nº 56, de 24 de março de 2021, processo administrativo n.º 64201.007295/2020-13, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo e permanente destinado à Seção de Saúde, especificado nos itens 1 ao 11 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, CNPJ
---------	--

TR 18.258.209/0001-15, estabelecido em Rua Alberto Laureano Henrich, nº 50, Bairro Passa Vinte, Palhoça, SC, CEP 88.132-230							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qnt	Valor Un	Prazo garantia ou validade
14	TERMÔMETRO DIGITAL INFRATERMELHO Termômetro Infravermelho de Testa Adulto e Infantil. Este modelo é ideal para a medição de temperatura corpórea, podendo também usar em objetos, alimentos, etc... Este termômetro é super moderno e fácil de utilizar, a uma distância que varia de 1 a 10 cm. Termômetro de testa / Termômetro eletrônico infravermelho Termômetro de mão para medição sem contato °C e °F Modo duplo de medição: Temperatura corporal e objetos Desligamento automático após 10 segundos Funcionamento com 2 pilhas AAA Certificação: CE, FDA, CFDA Anvisa 81543809001	BENWEE	SHY001	Unidade	2	R\$ 120,50	1 (um) ano

Uppp.

2.2. O cadastro reserva será realizado no momento da homologação da licitação pelo Ordenador de Despesas por meio do sistema comprasnet. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 2º Centro de Geoinformação (UASG: 160056).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a. 160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA;
- b. 160059 - BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL; e
- c. 160101 - 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA E COMBATE.

3.3. O item 14 se trata do desdobramento do item 3, com entrega no Órgão Participante 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA E COMBATE, localizada na Avenida Pandiá Calógeras, nº 49, Centro, Ipameri-GO - CEP 75780-000; e Telefone (64) 3491-1510.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

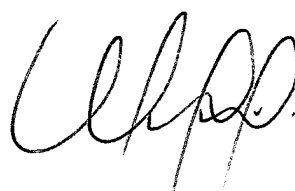
4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 8 dias do mês de abril do ano de 2021, procede-se o encerramento deste volume I do processo nº 64201.007295/2020-13 que se encerra com a folha nº 200.

Assinatura manuscrita de Ênio Stanley Aurélio Melo.

ÊNIO STANLEY AURÉLIO MELO - Cap
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 8 dias do mês de abril do ano de 2021, procedemos a abertura deste volume nº II do processo nº 64201.007295/2020-13, que se inicia com a folha nº 201.

ÊNIO STANLEY AURÉLIO MELO - Cap
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

201
201
201

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua homologação, não podendo ser prorrogada.

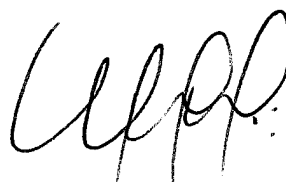
6. REVISÃO E CANCELAMENTO

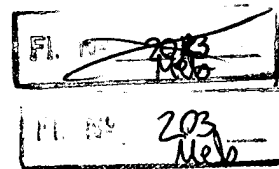
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



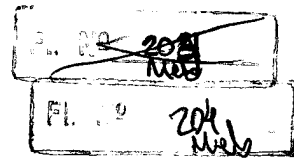


- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem



o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, DF, 23 de março de 2021.

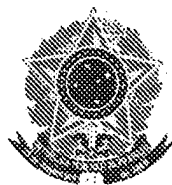
VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL - Cel
Ordenador de Despesas do 2º CGEO

CIRURGICA CERON
IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE
EQUI:18258209000115

Assinado de forma digital por CIRURGICA
CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA
DE EQUI:18258209000115
Dados: 2021.03.25 07:42:05 -03'00'

ALINE PRISCILA LAURENTINO DA SILVA
Representante legal

205
Meo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO), com sede na Estrada Parque do Contorno, DF-001, km 4,5, Lago Norte, CEP 71.559-901, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.172.061/0001-90, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL, nomeado pelo Comandante do Exército pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no DOU nº 115, de 17 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 024.195.177-17, portador da Carteira de Identidade nº 011102464-2 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR PREÇO POR ITEM nº 1/2021, publicada no DOU nº 56, de 24 de março de 2021, processo administrativo nº 64201.007295/2020-13, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo e permanente destinado à Seção de Saúde, especificado nos itens 1 ao 11 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50, estabelecido na Avenida Henrique Mansano, nº
---------	--

206

TR	1595, Alpes, CEP 86.075-000, Londrina, PR						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qnt	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	FOCO CLÍNICO, MATERIAL DO CORPO: METAL PINTADO NA COR BRANCA, EMISSÃO DE LUZ FRIA, TIPO LED E MÍNIMO DE 15 W, BASE EM FERRO FUNDIDO, COM RODAS, FREIO E RODÍZIO.	GG EQUIPAMENTOS	LED	Unidade	1	R\$ 380,00	-
3	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL - MEDE A TEMPERATURA DO CORPO DE 89,6 A 108,5° F (32,0 A 42,5 °C) SEM CONTATO. PRECISA EM 0,5° F (0,3 °C) COM RESOLUÇÃO DE 0,1°F/°C, RESPOSTA RÁPIDA (0,5 SEGUNDOS) MEDIÇÃO ÓTIMA DA DISTÂNCIA DE 1,9 POL. A 5,9 POL. (5 A 15 CM). ELIMINA A NECESSIDADE DE SUPRIMENTOS DE SUBSTITUIÇÃO, REDUZ A PROPAGAÇÃO POTENCIAL DE DOENÇAS USANDO DISPOSITIVOS DE CONTATO. ALERTAS DE ALARME VISUAL E AUDÍVEL AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO QUANDO A TEMPERATURA EXCEDE OS LIMITES PROGRAMADOS. AMEMÓRIA ARMAZENADA ATÉ 32 LEITURAS PARA RECUPERAÇÃO FÁCIL MONITOR LCD GRANDE COM LUZ DE FUNDO.	BLUE1600	INFRARED	Unidade	4	R\$ 110,00	-

2.2. O cadastro reserva será realizado no momento da homologação da licitação pelo Ordenador de Despesas por meio do sistema comprasnet. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 2º Centro de Geoinformação (UASG: 160056).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA;
- 160059 - BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL; e
- 160101 - 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA E COMBATE.

[Assinatura]

3.3. Quantidades de cada Órgão:

ITEM/ÓRGÃO	2º CGEO	BGP	BPEB	23ª Cia Eng Cmb
1	1	0	0	0
3	2	2	0	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não

[Assinatura]

ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito

Clipp

[Handwritten signature and initials]

às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, DF, 23 de março de 2021.

[Handwritten signature]
VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL - Cel
Ordenador de Despesas do 2º CGEO

JOSE MARCIO CARREGA
Representante legal
JOSE MARCIO
CARREGA:10952
329832

Digitally signed by JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=32584223000130,
ou=pf@pf.e-cpf.gov.br, cn=JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
Date: 2021.03.24 08:55:42 -03'00'

31/10/2021



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO), com sede na Estrada Parque do Contorno, DF-001, km 4,5, Lago Norte, CEP 71.559-901, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.172.061/0001-90, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL, nomeado pelo Comandante do Exército pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no DOU nº 115, de 17 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 024.195.177-17, portador da Carteira de Identidade nº 011102464-2 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR PREÇO POR ITEM nº 1/2021, publicada no DOU nº 56, de 24 de março de 2021, processo administrativo nº 64201.007295/2020-13, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo e permanente destinado à Seção de Saúde, especificado nos itens 1 ao 11 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ 05.291.541/0001-30, estabelecido em Rua dos Operários, 148 - Barra Funda, Leme - SP, CEP
----------------	--

[Assinatura manuscrita]

TR	13.617-210						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qnt	Valor Un	Prazo garantia ou validade
18	LIXEIRA MATERIAL: POILIEILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 120L, COM TAMPA FIXA, RODAS, PEDAL, REVESTIMENTO TRATAMENTO EM UV, COR BRANCA	JSN	Container 120 litros com pedal	Unidade	1	R\$ 420,00	Garantia contra defeito de fabricação total

2.2. O cadastro reserva será realizado no momento da homologação da licitação pelo Ordenador de Despesas por meio do sistema comprasnet. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 2º Centro de Geoinformação (UASG: 160056).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA;
- 160059 - BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL; e
- 160101 - 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA E COMBATE.

3.3. O item 18 se trata do desdobramento do item 11, com entrega no Órgão Participante 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA E COMBATE, localizada na Avenida Pandiá Calógeras, nº 49, Centro, Ipameri-GO - CEP 75780-000; e Telefone (64) 3491-1510.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não

[Assinatura]

243
Me

participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua homologação, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

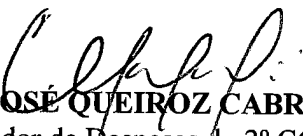
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do

Ulpiano

certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, DF, 23 de março de 2021.


VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL - Cel
Ordenador de Despesas do 2º CGEO

YURI LAVEZZO

BORTHOLIN:310800
40854

Assinado de forma digital por YURI
LAVEZZO BORTHOLIN:31080040854
Dados: 2021.03.23 16:33:13 -03'00'

YURI LAVEZZO BORTHOLIN
Representante legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO), com sede na Estrada Parque do Contorno, DF-001, km 4,5, Lago Norte, CEP 71.559-901, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.172.061/0001-90, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL, nomeado pelo Comandante do Exército pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no DOU nº 115, de 17 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 024.195.177-17, portador da Carteira de Identidade nº 011102464-2 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR PREÇO POR ITEM nº 1/2021, publicada no DOU nº 56, de 24 de março de 2021, processo administrativo nº 64201.007295/2020-13, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo e permanente destinado à Seção de Saúde, especificado nos itens 1 ao 11 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

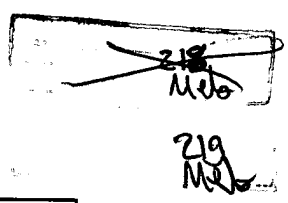
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, CNPJ 30.284.338/0001-83, estabelecido em AREA ADE CONJUNTO 16, LOTE 02 - SALA, 104 ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA - DF CEP: 71988720 Telefone: (61) 3045-5252 / (61)
----------------	--

[Assinatura manuscrita]

9.9266-2542E-mail: lic.bmadf@gmail.com / adm.bmadf@gmail.com							
TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qnt	Valor Un	Prazo garantia ou validade
5	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO AMOSTRA SANGUE CAPILAR, TIPO DEANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXADE OPERAÇÃO ATÉ 600 MG/DL, TEMPORESPOSTA ATÉ 10 S, MEMÓRIA 250 A 500TESTES, COMPONENTES COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS LANCETADOR, SOLUÇÃOCONTROLE	BIOLAND	BIOLAND	Unidade	4	R\$ 135,00	1 (um) ano
7	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHOCONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6UNIDADES, MATERIAL* POLÍMERO	OXIGEL	OXIGEL	Unidade	3	R\$ 80,00	
12	FOCO CIRÚRGICO, TIPO AUXILIAR, COMPONENTES 1 CÚPULA GERAÇÃO LUZDIODO (LED), CARACTERÍSTICAS ADICIONAISINTENSIDADE LUMINOSA 80.000 LUX,ACESSÓRIOS C/ SISTEMA DE EMERGÊNCIA ÀBATERIA, TIPO APOIO PEDESTAL, RODÍZIOSCOM FREIO	ESTEK	ESTEK	Unidade	1	R\$ 1.120,00	
13	DESFIBRILADOR, TIPO CARDIOVERSOR C/SINCRONISMO, RECURSOS INTEGRADOSMONITOR ECG, SPO2, IMPRESSORA,	CMOS DRAKE	CMOS DRAKE	Unidade	1	R\$ 9.143,00	

U400



	TIPO ONDA BIFÁSICA, MEMÓRIA GRAVA ECG, EVENTOS, PESO ATÉ 6 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS EXTERNAS, ENCAIXE LATERAL, COMPONENTE I CABO 5 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS TELA C/MENSAGEM DE TEXTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE						
16	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO AMOSTRA SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA ATÉ 10 S, MEMÓRIA 250 A 500 TESTES, COMPONENTES COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE	BIOLAND	BIOLAND	Unidade	2	R\$ 159,00	
17	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES, MATERIAL* POLÍMERO	OXIGEL	OXIGEL	Unidade	1	R\$ 80,00	

2.2. O cadastro reserva será realizado no momento da homologação da licitação pelo Ordenador de Despesas por meio do sistema comprasnet. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

BMA BRASIL MARCAS
 ATACADISTA
 EIRELI: 30284338000183

Assinado de forma digital por BMA
 BRASIL MARCAS ATACADISTA
 EIRELI: 30284338000183
 Dados: 2021.03.23 16:32:04 -03'00'



219
Meb

3.1. O órgão gerenciador será o 2º Centro de Geoinformação (UASG: 160056).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a. 160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA;
- b. 160059 - BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL; e
- c. 160101 - 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA E COMBATE.

3.3. Quantidades de cada Órgão:

ITEM/ÓRGÃO	2º CGEO	BGP	BPEB	23ª Cia Eng Cmb
5	2	2	0	0
7	1	1	1	0
12	0	0	0	1
13	0	0	0	1
16	0	0	0	2
17	0	0	0	1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

BMA BRASIL MARCAS
ATACADISTA
EIRELI:30284338000183

Assinado de forma digital por BMA
BRASIL MARCAS ATACADISTA
EIRELI:30284338000183
Dados: 2021.03.23 16:32:27 -03'00'



~~27/11/2021~~
27/11/2021

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



228
Melo

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

BMA BRASIL MARCAS
ATACADISTA
Assinado de forma digital por BMA
BRASIL MARCAS ATACADISTA
EIRELI:30284338000183
EIRELI:30284338000183 Dados: 2021.03.23 16:32:52 -03'00'



6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

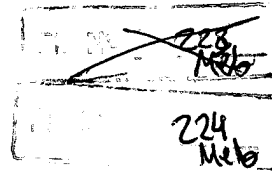
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, DF, 23 de março de 2021.

BMA BRASIL MARCAS
ATACADISTA
EIRELI:30284338000183

Assinado de forma digital por BMA
BRASIL MARCAS ATACADISTA
EIRELI:30284338000183
Dados: 2021.03.23 16:33:09 -03'00'




VICTOR JOSE QUEIROZ CABRAL - Cel
Ordenador de Despesas do 2º CGEO

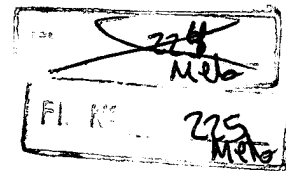
GILBERTO DE
LIMA:32733968149

Assinado de forma digital por
GILBERTO DE LIMA:32733968149
Dados: 2021.03.23 16:33:46 -03'00'

GILBERTO DE LIMA
Representante legal

BMA BRASIL MARCAS
ATACADISTA
EIRELI:30284338000183

Assinado de forma digital por BMA
BRASIL MARCAS ATACADISTA
EIRELI:30284338000183
Dados: 2021.03.23 16:33:30 -03'00'



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO), com sede na Estrada Parque do Contorno, DF-001, km 4,5, Lago Norte, CEP 71.559-901, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.172.061/0001-90, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL, nomeado pelo Comandante do Exército pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no DOU nº 115, de 17 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 024.195.177-17, portador da Carteira de Identidade nº 011102464-2 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR PREÇO POR ITEM nº 1/2021, publicada no DOU nº 56, de 24 de março de 2021, processo administrativo nº 64201.007295/2020-13, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo e permanente destinado à Seção de Saúde, especificado nos itens 1 ao 11 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	NATIVA DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 09.482.201/0001-47, estabelecido em SAAN QD.01 COM. LOCAL. BLOCO A LOJA 101, (61) 3045-0307- FAX: (61) 3045-0377 / ENDEREÇO ELETRÔNICO:
---------	--

ALEXANDRE
NATIVIDADE
BUENO:37675818
172

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
NATIVIDADE
BUENO:37675818172
Dados: 2021.03.24
11:39:22 -03'00'

TR	nativadsl@hotmail.com						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qnt	Valor Un	Prazo garantia ou validade
11	LIXEIRA MATERIAL: POILIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 120L, COM TAMPA FIXA, RODAS, PEDAL, REVESTIMENTO TRATAMENTO EM UV, COR BRANCA	JSN	JSN	Unidade	4	R\$ 399,00	12 (doze) meses

2.2. O cadastro reserva será realizado no momento da homologação da licitação pelo Ordenador de Despesas por meio do sistema comprasnet. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 2º Centro de Geoinformação (UASG: 160056).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA;
- 160059 - BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL; e
- 160101 - 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA E COMBATE.

3.3. Quantidades de cada Órgão:

ÓRGÃO	QUANTIDADE
2º Centro de Geoinformação - 2º CGEO	1
Batalhão da Guarda Presidencial - BGP	1
Batalhão de Polícia do Exército - BPEB	3

225
Melo

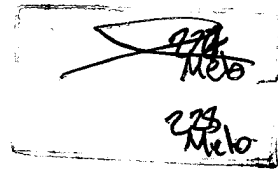
227
Melo

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

ALEXANDRE
NATIVIDADE
BUENO:3767
5818172

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
NATIVIDADE
BUENO:37675818172
Dados: 2021.03.24
11:40:36 -03'00'

 278
Melo
278
Melo

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



ALEXANDRE
NATIVIDADE
BUENO:37675818172

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
NATIVIDADE
BUENO:37675818172
Dados: 2021.03.24
11:40:56 -03'00'

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

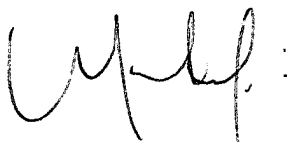
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



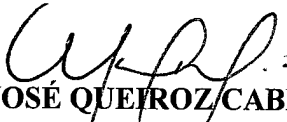
penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, DF, 23 de março de 2021.


VICTOR JOSÉ QUEIROZ/CABRAL - Cel
Ordenador de Despesas do 2º CGEO

ALEXANDRE NATIVIDADE
BUENO:37675818172

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE NATIVIDADE
BUENO:37675818172
Dados: 2021.03.24 11:41:36 -03'00'

ALEXANDRE BUENO
Representante legal